



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 014/2022
Sistema de Registro de Preços

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692 Centro, Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.400-358, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.422/2019, Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03 de 26 de abril de 2018, Decreto nº. 8.538/2015, Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
23/03/2022	08:30 horas	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação importa **R\$ 95.556,25 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação ocorrerão a contar do Orçamento do Exercício de 2022.

3.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03 de 2018.

5.2 Não poderão participar desta licitação os FORNECEDORES:

5.2.1 Penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposo. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado à penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou que pertença a um mesmo grupo;

5.2.6.1 Para fins de configuração da participação de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo, verificar-se-á, dentre outros fatores, o quadro societário, vínculos gerenciais e administrativos e, principalmente, a afetação do caráter competitivo do certame.

5.2.7 Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, da Paraíba ;

5.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.9 Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de Servidores ou Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4.1 Serão desclassificados, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro no CHAT do Sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável por igual período, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três (3), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

8.17 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.17.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Nº 8.666/1993.

8.19.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.19.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

9.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 9.6, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito via e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferidas pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

9.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

9.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

9.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor.

9.9 Para os demais casos, as comunicações serão feitas por meio de contato e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema COMPRASNET.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Somente serão aceitos documentos de habilitação e propostas enviados em formato **NÃO EDITÁVEL**, sob pena desclassificação.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso;

10.10.6 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante;

10.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.11.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas na Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

10.11.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11.4 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

10.11.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;

10.11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.8 Em respeito ao art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de (5) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração;

10.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.12.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de **2020**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, **acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento**, apresentados na forma a seguir:

10.12.1.1 As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) conforme segue:

- a) Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 26 (R5) Apresentação de demonstração contábeis;
- b) Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para pequenas e médias empresas;
- c) Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 Modelo contábil para microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.12.1.2 O Conjunto das demonstrações contábeis que deverão ser enviados, respeitando os tipos e os tamanhos de empresa são:

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ITG 1000 (ME e EPP)	NBC TG 1000 (PME's)	Normas Completas – NBG TG (*)
Balanco Patrimonia	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente	x	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.	x	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.		Obrigatório	Obrigatório
Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

(*) Exceto a NBC TG 1000

10.12.1.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

10.12.1.3.1 Conforme determinação do art. 2º da LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019, que alterou o caput do art. 294 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), será dispensada a publicação do balanço patrimonial da companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

10.12.1.4 As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicilio ou Sede da Licitante;

10.12.1.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.12.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

10.12.3 Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Patrimonial Simplificado, acompanhado de documento, oficial que comprove esta condição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.1 Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF;

a. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por entidade Pública ou Empresa Privada, que comprove que a Licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o OBJETO da contratação.

10.13.2 A empresa deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/1945) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA, com marca, procedência, e validade impressas no rótulo do produto.

10.13.3 A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a habilitação e proposta, a seguinte documentação:

10.13.3.1 Laudo de análise microbiológica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, de acordo com as disposições regulamentares da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC n. 275, de 22 de setembro de 2005;

10.13.3.2 O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou INMETRO ou, ainda, laboratório licenciado por órgão da vigilância sanitária municipal ou estadual/distrital;

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Para os itens cujo valor total seja inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

11.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.1 Será assegurado prazo para a regularização da documentação dos licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 da LC nº 123/2006.

11.4 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.7 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro e Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 10.4.

12.1.1 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação do anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos;

12.1.2 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 9.6, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.

12.9 O Formulário da Proposta de Preços e declarações somente poderão ser apresentados em original.

13. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Para fins do registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão “manifestar de forma imediata e motivada”, será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

14.1.1 Os registros relativos às intenções motivadas de recursos terão que ocorrer dentro do prazo mínimo de 20 (vinte) minutos contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor;

14.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pelo Pregoeiro.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

14.3.1 Nada obstante a adjudicação pelo Pregoeiro, a homologação do procedimento licitatório estará sujeita à deliberação por parte da autoridade competente;

14.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas exclusivamente no campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Secretário Municipal, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá- los para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.2.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

19.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato nas condições e prazo estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e às constantes do presente Edital.

19.6 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou máfé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

24.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. A Ata será circunstanciada, nela registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

25.2 Os questionamentos respondidos pelo Pregoeiro estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no link correspondente a este Pregão Eletrônico.

25.3 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, através do e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br para ciência de quaisquer interessados.

25.4 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

25.5 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.6 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10 Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

25.10.1 Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso aos licitantes do prosseguimento da licitação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e informações contidas no COMPRASNET, prevalecerá as deste Edital.

25.16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, consequentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao conseqüente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedora praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

25.18 É facultada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu Anexo I, II e III sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25.19 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

25.20 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

25.20.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

25.21 O Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba ou as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.

25.22 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019.e pela Lei Complementar Nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.23 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 25.23.1 Anexo I-Planilha de Quantitativos e Preços;
- 25.23.2 Anexo II-Termo de Referência-Especificações Técnicas do Objeto da Licitação e seus Anexos;
- 25.23.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.23.4 Anexo IV-Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 25.23.5 Anexo V-Minuta do Contrato.
- 25.23.6 Anexo VI – Endereços de Entrega.

Campina Grande, 08 de março de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS – Com Classificação Mineral Natural Fluoretada E Hipotermal na Fonte – Característica Física (Ph Mínimo de 4,5 e Máximo de 9,5). O Produto Deverá ser Registrado nos Órgãos de Controle e conter selo fiscal exigido pela Lei nº 9.057 de março de 2010, Engarrafado em Recipientes de 20 Litros, fornecidos em REGIME DE COMODATO	UND	9.605	R\$ 9,25	R\$ 88.846,25
2	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS / COM VASILHAME – Com Classificação Mineral Natural Fluoretada E Hipotermal na Fonte – Característica Física (Ph Mínimo de 4,5 e Máximo de 9,5). O Produto Deverá ser Registrado nos Órgãos de Control e conter selo fiscal exigido pela Lei nº 9.057 de março de 2010, Engarrafado em Recipientes de 20 Litros	UND	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
3	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS – Com Classificação Mineral Natural Fluoretada E Hipotermal na Fonte – Característica Física (Ph Mínimo de 4,5 e Máximo de 9,5). O Produto Deverá ser Registrado nos Órgãos de Controle e conter selo fiscal exigido pela Lei nº 9.057 de março de 2010, Embalados em caixa com 48 unidades. Unidade de Fornecimento: copos de 200 ml.	CAIXA	50	R\$ 83,20	R\$ 4.160,00
VALOR TOTAL R\$ 95.556,25 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação:

2.1.1 A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, indispensável para consumo do público interno (servidores e colaboradores) e de visitantes.

2.1.3 Justifica-se ainda a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

2.2 No tocante à modalidade de licitação:

2.2.1 Adotar-se-á o procedimento do pregão, em sua forma eletrônica, pois o objeto deste Termo tem natureza de produto e serviço comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3 Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação tendo em vista que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, atendendo ao disposto no art. 15, II, da Lei 8.666/93, que diz que as compras públicas deverão, sempre que possível, ser processadas através de sistema de registro de preços.

2.3.2 Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.3 Além disso, justifica-se pelo enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: serviços/aquisições de contratação frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e a necessidade de contratações parceladas. Por fim, cabe ainda ressaltar que os quantitativos requisitados para contratação provêm da estimativa do consumo de exercícios anteriores, com as devidas adequações. No Edital e em seus anexos serão definidos de forma mais precisa o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato e as demais especificações.

2.3.4 Por fim, cumpre salientar que a adoção do SRP neste processo respalda a administração quanto a contratações futuras, que são pretendidas por esta edilidade, mas ainda não determinadas, evitando a realização de novo procedimento em futuro próximo.

3.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são as abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS – Com Classificação Mineral Natural Fluoretada E Hipotermal na Fonte – Característica Física (Ph Mínimo de 4,5 e Máximo de 9,5). O Produto Deverá ser Registrado nos Órgãos de Controle e conter selo fiscal exigido pela Lei nº 9.057 de março de 2010, Engarrafado em Recipientes de 20 Litros, fornecidos em REGIME DE COMODATO	UND	9.605	R\$ 9,25	R\$ 88.846,25
2	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS / COM VASILHAME – Com Classificação Mineral Natural Fluoretada E Hipotermal na Fonte – Característica Física (Ph Mínimo de 4,5 e Máximo de 9,5). O Produto Deverá ser Registrado nos Órgãos de Control e conter selo fiscal exigido pela Lei nº 9.057 de março de 2010, Engarrafado em Recipientes de 20 Litros	UND	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
3	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS – Com Classificação Mineral Natural Fluoretada E Hipotermal na Fonte – Característica Física (Ph Mínimo de 4,5 e Máximo de 9,5). O Produto Deverá ser Registrado nos Órgãos de Controle e conter selo fiscal exigido pela Lei nº 9.057 de março de 2010, Embalados em caixa com 48 unidades. Unidade de Fornecimento: copos de 200 ml.	CAIXA	50	R\$ 83,20	R\$ 4.160,00
VALOR TOTAL R\$ 95.556,25 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Os endereços de entrega são aqueles que constam no ANEXO X.

3.2.1 O local de entrega vai depender da demanda de cada CONTRATANTE, podendo ser abarcados ou não todos os endereços.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7 A mercadoria será solicitada via Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, o horário para recebimento é das 07:00 hrs as 13:00 hrs podendo estender o horário conforme demanda.

5.8 Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.0 DOS PRAZOS

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

6.1.1 Entrega: Até 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

7.0 DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado

8.0 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções tratadas neste Edital são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993 art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I -- Advertência;

II – Multa:

a) De 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) De 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) Inexecução total;

b) Inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) Aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
---	---

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para Crédito em Conta:

Agência nº:

Conta nº:

E-mail:

Data:

Contato:

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

Aos do mês de de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente na Rua, Nº, Bairro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o Nº, portadora da Carteira de Identidade Nº SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 006/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO Administrativo Nº 014/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2 **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**,

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE/FAX					
NOME DO SIGNATÁRIO					
ITEM		ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material/ período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3.O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas nesta ATA, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou máfé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, de _____ de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº X.XX.XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX/ E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DE XXX CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por seu Secretário, o **Sr. XXX**, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXX, situada na Avenida XXX, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo **Sr. XXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município, Estado da XXX, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **XXXXXX**;

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	XXX				
2					
VALOR TOTAL: R\$ XXX					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

Classificação Orçamentária: XXX

Natureza da Despesa: XXX

Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXX**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca (XXX), fabricante (XXX), modelo (XXX), procedência e prazo de garantia ou validade (XXX)*;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **04** (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

XXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX

XXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 014/2022

ANEXO VI

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4F0-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO GABINETE DO PREFEITO 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
GABINETE DO PREFEITO	LOCADO	Av. Barão do Rio Branco nº 304 Centro			SIM(X) NÃO ()
CASA ABRIGO	LOCADO	Rua Antenor Navarro nº 384 Prata			SIM() NÃO (X)
COORDENADORIA DA MULHER	LOCADO	Rua Capitão João Alves de Lira nº 295 Prata			SIM() NÃO (X)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CEDIDO	Rua Av. Almeida Barreto s/nº São José			SIM(X) NÃO ()
BASE POLÍCIA MILITAR	CEDIDO	Rua Arnaldo Luiz de Melo, n72, São José da Mata			SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DIEGO RAFAEL MACÊDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAD - 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ARQUIVO MUNICIPAL	PROPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 825 F CENTRO	DAILTON	98700-5636	SIM() NÃO (X)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	LOCADO	RUA DR. JOÃO MOURA Nº 528 SÃO JOSÉ	FELIPE DINIZ	98640-0264	SIM() NÃO (X)
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE CATOLÉ	CEDIDO	RUA EDNA SOARES DE LIMA Nº 137 DIST. DE CATOLÉ	ERINALDO DE LIMA	98841-5255	SIM(X) NÃO ()
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	CEDIDO	RUA JOÃO MIGUEL LEÃO S/Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	LUCIELDO FERNANDES	98893-8744	SIM(X) NÃO ()
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE GALANTE	LOCADO	RUA GUMERCINDO DUNDA S/Nº DIST. DE GALANTE	EDNAN BEZERRA	98839-2667	SIM() NÃO (X)
JUNTA MILITAR	LOCADO	RUA CORONEL JOÃO LOURENÇO PORTO Nº 59 CENTRO	ARLETE	3341-1708	SIM() NÃO (X)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 692 CENTRO	DR. DIOGO FLÁVIO	3310-6125	SIM() NÃO (X)

**** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.**

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA - 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PRÓPRIO	Rua Cardoso Vieira nº 234 Centro	DR. AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO	3310-6020	SIM() NÃO (X)
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinatura do Responsável

Ivanilda Pereira Soares
Mat. 10357
Diretora de Assuntos
Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
SEDE	LOCADO	Rua Elias Asfora nº 67 - Centro	Nilma Fernandes Torres	3310-6301	SIM(X) NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinatura do Responsável

Rosália Borges Lucá
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - AMPLS
Mat. Nº 26425



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	COMODATO	RUA DR. JOÃO MOURA S/Nº SÃO JOSÉ	JOANA DOS SANTOS	99972-3547	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES	PRÓPRIO	SITIO CAPIM GRANDE S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADALGISA AMORIM	PRÓPRIO	RUA FINELON ARAÚJO DE LUCENA S/Nº - TRÊS IRMÃS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ADVOGADO OTÁVIO AMORIM	PRÓPRIO	RUA FREI GERALDO S/Nº - MALVINAS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL AGEU GENUINO DA SILVA	PRÓPRIO	RUA ARQUILAU DA C. GUIMARÃES S/Nº - RAMADINHA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ALICE GAUDÊNCIO	PRÓPRIO	RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, S/Nº - CASTELO BRANCO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA BARRETO	PRÓPRIO	RUA SÃO PEDRO, S/Nº - SANTA ROSA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍZIO TEXEIRA	PRÓPRIO	RUA JOSÉ LINS DO RÊGO, S/Nº - PALMEIRA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO	RUA JOSÉ R. SANTOS Nº 56 - UNIVERSITÁRIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	PRÓPRIO	SITIO FAZENDA LOGRADOURO S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL AMARO DA COSTA BARROS	PRÓPRIO	RUA DAMASCO S/Nº - SANTA ROSA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO LUIZ DE LIMA	PRÓPRIO	SITIO GASPAR S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PIMENTEL	PRÓPRIO	SITIO LUCAS S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DA MOTA	PRÓPRIO	SITIO BRITO S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	PRÓPRIO	SITIO MARACANÃ S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO G. DE ALBUQUERQUE	PRÓPRIO DESATIVADO	SITIO BOI VELHO S/Nº DIST. DE CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOAQUIM AVELINO	PRÓPRIO	RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO S/Nº - PEDREGAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA COSTA CIRNE	PRÓPRIO	RUA ARQUELAU DA C. GUIMARÃES S/Nº - RAMADINHA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PRÓPRIO	RUA ANTONIO VIEIRA DA ROCHA S/Nº - BODOCONGÓ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA MOTA	PRÓPRIO	SITIO FAZENDA MARIA DA LUZ S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ	PRÓPRIO	SITIO QUEIMADA DA EMA, S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR I e II	PRÓPRIO	SITIO LUCAS S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL SABINO FARIAS	PROPRIO	SITIO MARINHO, S/Nº ZONA RURAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO	RUA DR. ANTÔNIO B.CAMBOIM, S/Nº - N. BRASILIA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GUILHERMINO BARBOSA	PRÓPRIO	RUA DA CONCEIÇÃO Nº 18 - VELAME	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGINIO DE LIMA	PRÓPRIO	RUA OLEGÁRIO MACIEL S/Nº - JEREMIAS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES FILHO (seu mineu)	PRÓPRIO	SITIO MASSAPÊ S/Nº (SEU MINEU) - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL JOSELITA REIS BRASILEIRO	PRÓPRIO	RUA SÃO JOSÉ S/Nº - VILA CABRAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LILIOSA BARRETO	PRÓPRIO	RUA MATO GROSSO S/Nº - MONTE CASTELO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DA SILVA	PRÓPRIO	RUA MANOEL ELIAS DE CASTRO , S/Nº - CONCEIÇÃO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL LUÍS JUVINO GOMES	PRÓPRIO	SITIO CAMPO D'ANGOLA, S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA DE FÁTIMA GAYOSO MEIRA	PRÓPRIO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO, S/Nº - LAURITZEN	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LAFAYETE CAVALCANTE	PRÓPRIO	RUA MAESTRO NESTOR G. SANTIAGO S/Nº - MALVINAS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LIONS PRATA	PRÓPRIO	RUA JOÃO QUIRINO S/Nº - CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CAMBEBA	PRÓPRIO	RUA IGARAÇÚ S/Nº - CIDADES	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO MONTENEGRO	PRÓPRIO	AV. JORN. ASSIS CHATEAUBRIAND S/Nº - DIST. INDUST.	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR SALES	PRÓPRIO	AV. JORN. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 2047 - TAMBOR	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOUSA	PRÓPRIO	RUA SANTÍSSIMA S/Nº - VILA CABRAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL MARIINHA BORBOREMA	PRÓPRIO	RUA JOÃO TAMANDUÁ S/Nº - TRÊS IRMÃS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL MELO LEITÃO	PRÓPRIO	RUA ANACLETO ELOY S/Nº - QUARENTA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	PRÓPRIO	RUA CÔNEGO PEQUENO Nº 216 - BELA VISTA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS VITÓRIAS UCHÔA QUEIROZ	PRÓPRIO	RUA GOIANA Nº 280 - CIDADES	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALOMÉ ALVES DOS SANTOS	PRÓPRIO	RUA JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA ANUNCIADA BEZERRA	PRÓPRIO	SITIO LAGOA DE DENTRO S/Nº -DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAURO LUNA	PRÓPRIO	RUA TRAV. AUGUSTO BORBOREMA S/Nº - CRUZEIRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA AGRA VILARIM	PRÓPRIO	SITIO CAPIM GRANDE S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GIL	PRÓPRIO	RUA HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA S/Nº - ALTO BRANCO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA DANTAS	PRÓPRIO	RUA OSWALDO CRUZ S/Nº - CENTENÁRIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA ZENA BRASILEIRO	PRÓPRIO	RUA MARIA GOMES DE MELO S/Nº - NOVO BODOCONGÓ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELY DE LIMA E MELO	PRÓPRIO	RUA PARANÁ S/Nº - MONTE CASTELO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR	PRÓPRIO	RUA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA S/Nº - SANTA CRUZ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PADRE CORNÉLIO DE BOER	PRÓPRIO	RUA LUAN SOUSA DA SILVA Nº 300 SERROTÃO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	PRÓPRIO	SITIO LAGOA DE DENTRO S/Nº -DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMIDIO VIANA CORREIA	PRÓPRIO	RUA MANOEL A. ARAÚJO S/Nº - JEREMIAS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONINO	PRÓPRIO	RUA CARLOS ALBERTO DE SOUSA, S/Nº - BODOCONGÓ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	PRÓPRIO	SITIO ESTREITO S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Dado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO OTÁVIO	PRÓPRIO	SITIO BOSQUE I S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRO GUEDES	PRÓPRIO	SITIO KM 21 - BR 230-SITIO GRAVATAZINHO SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL POETA ÁLVARO GUEDES PINHEIRO	PRÓPRIO	RUA JOSÉ FIRMINO DA SIILVA S/Nº - J. PAULISTANO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERALDO CÉSAR DE ARAÚJO	PRÓPRIO	RUA MARIA POMBO DE FARIAS S/Nº - TRÊS IRMÃS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA	PRÓPRIO	RUA SANTA TEREZINHA Nº 273 - SERROTÃO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	PRÓPRIO	RUA FLORIPES COUTINHO, S/Nº - BODOCONGÓ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY DR. FRANCISCO BRASILEIRO	CEDIDO	RUA JOSÉ RODRIGUES LIMA Nº 80 - STª TEREZINHA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SANTO AFONSO	PRÓPRIO	RUA FRANCISCA ROSA DE FARIAS S/Nº - MONTE SANTO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SANDRA CAVALCANTE	PRÓPRIO	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA S/Nº - S. CAVALCANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DIONISIO DO NASCIMENTO	PRÓPRIO	SITIO SANTO IZIDRO S/Nº ZONA RURAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO PROMOÇÃO HUMANA	CEDIDO	RUA 15 DE NOVEMBRO S/Nº - PALMEIRA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO SIMONSEN	PRÓPRIO	RUA CARLOS CHAGAS Nº 265 - SÃO JOSÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE	PRÓPRIO	RUA PAULO ROBERTO MAYER S/Nº - P. MÉDICI	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO II	PRÓPRIO	AV. PARIS S/Nº - CUITÉS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CLEMENTE	PRÓPRIO	RUA ARNALDO LUIZ DE MELO Nº 55 -DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOSÉ DE SOUZA	PRÓPRIO	SITIO SALGADINHO S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIA AMORIM	PRÓPRIO	RUA SALUSTIANO BEZERRA CABRAL S/Nº - SANTA CRUZ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ANÉSIO LEÃO	PRÓPRIO	RUA DEP. JOSÉ GAUDÊNCIO S/Nº - MONTE CASTELO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL CICERO CORREIA DE MENEZES	PRÓPRIO	RUA MAJOR JOÃO CORREIA S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO TELHA	PRÓPRIO	SITIO VÁRZEA GRANDE S/Nº - DIST. CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL AROLDO CRUZ FILHO - ROTARY	PRÓPRIO	RUA SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE S/Nº - E. VELHA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ANIS TIMANI	PRÓPRIO	RUA LUIS F. DA SILVA Nº 254 - ACÁCIO FIGUEIREDO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ANA AZEVEDO	PRÓPRIO	AV. DAS NAÇÕES S/Nº - NAÇÕES	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	PRÓPRIO	SÍTIO TAMBOR, S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	PRÓPRIO	SITIO VÁRZEA DO ARROZ S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL EST. LEONARDO VITORINO GUIMARÃES	PRÓPRIO	RUA LUZIA BARBOSA LEAL Nº 519 - PEDREGAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VIRGINIO	PRÓPRIO	RUA PORTUGAL S/Nº - BODOCONGÓ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO PASCOAL PEREIRA	PRÓPRIO	RUA GETÚLIO CAVALCANTE S/Nº - LIBERDADE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Dado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA	PRÓPRIO	RUA OSVALDO CRUZ Nº 674 - CENTENÁRIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	PRÓPRIO	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 420 - SANTA ROSA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO	PRÓPRIO	RUA TRAV. VIGÁRIO CALIXTO , S/Nº - CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA PROCÓPIO	PRÓPRIO	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/Nº - SANTA ROSA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL STELLITA CRUZ	PRÓPRIO	RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO S/Nº - CRUZEIRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA	PRÓPRIO	RUA DR. PAULO ACÁCIO GALVÃO S/Nº - BODOCONGÓ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL ESCRITORA LOURDES RAMALHO	PRÓPRIO	RUA DESEMB. MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS S/Nº ALUIZIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ROMULO GOUVEIA	PRÓPRIO	RUA DESEMB. MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS S/Nº ALUIZIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL DR. CHATEAUBRIAND	PRÓPRIO	RUA PROF. JOANA D'ARC F. ARRUDA Nº 925 - J. PINHEIRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERINO CRUZ	PRÓPRIO	RUA TOMAZ DE ARAÚJO, S/Nº - MONTE SANTO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL DR. HELENO HENRIQUES	PRÓPRIO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº - PALMEIRA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TAVARES	PRÓPRIO	RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS S/Nº - SANTO ANTONIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL DEZENOVE DE MARÇO	PRÓPRIO	RUA AV. MANOEL TAVARES Nº 894 - J. TAVARES	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO PETRÔNIO FIGUEIREDO	PRÓPRIO	RUA SÃO SEBASTIÃO S/Nº - PEDREGAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL CAP. SEVERIANO F. DA SILVA	PRÓPRIO	SITIO FAZENDA DESERTO S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL GRACITA MELO	PRÓPRIO	RUA CAMPOS SALES Nº 2155 - JOSÉ PINHEIRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL FREI DAGOBERTO STUCKER	PRÓPRIO	RUA GENERAL N. ESTILAC LEAL S/Nº - ALTO BRANCO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO CUNHA LIMA	PRÓPRIO	RUA PROBO CÂMARA S/Nº - JEREMIAS	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO CÂNDIDO ALVES	PRÓPRIO	RUA PEDRO ARAGÃO S/Nº - S. CAVALCANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE GUILHERMINO BARBOSA	PRÓPRIO	RUA DANIEL LUIZ RODRIGUES S/Nº - VELAME	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DE LUZ	CEDIDO	RUA PROGRESSO Nº 93 - QUARENTA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO	PRÓPRIO	RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, S/Nº - CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL SOARES	PRÓPRIO	SITIO MONTE ALEGRE, S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL GERIVALDO LUNA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO	RUA JOÃO D. SANTOS S/Nº - J. CONTINENTAL	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL JOANA DE ANGELIS	PRÓPRIO	SITIO CARDOSO - P. PEDRA, S/Nº - STª TEREZINHA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES AVELINO	PRÓPRIO	SITIO BOSQUE I S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LEÃO DOS SANTOS	PRÓPRIO	SITIO FÉLIX AMARO S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS LOPES DA SILVEIRA	PRÓPRIO	SITIO JORGE S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MIRON	PRÓPRIO	RUA APRÍGIO VELOSO, S/Nº - UNIVERSITÁRIO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ESCOLA MUNICIPAL LAURA MENEZES AMORIM	PRÓPRIO	RUA MAJOR JOÃO CORREIA S/Nº - DIST. DE GALANTE	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
CEAI - DR. ELPIDIO DE ALMEIDA	PRÓPRIO	RUA JOAQUIM AMORIM JÚNIOR S/Nº - RAMADINHA	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
CEAI - DR. JOÃO PEREIRA DE ASSIS	PRÓPRIO	RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA S/Nº - CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
CEAI - GOV. ANTONIO MARQUÊZ DA SILVA MARIZ	PRÓPRIO	RUA MARCELINO PEREIRA DA ROCHA S/Nº - CRUZEIRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO ALMEIDA	PRÓPRIO	SITIO COVÃO S/Nº MARINHO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DE VIDA	LOCADO	RUA JOSÉ DE BRITO LIRA Nº 145 CATOLÉ	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)
CRECHE PRÉ-ESCOLA PROFº ALCIDES CARTAXO LOUREIRO	PRÓPRIO	RUA GERALDA DE FÁTIMA P. MAIA S/Nº - TRÊS IRMÃS	SAIONARA CARNEIRO	98805-2886	SIM (X) NÃO ()
CRECHE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL AMENAÍDE SANTOS	PRÓPRIO	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/Nº - SANTA ROSA	FRANCILÉIA MAMEDE	98770-1654	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	CEDIDO	RUA SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE Nº 175 - LIBERDADE	VÂNIA SUELY	98773-1038	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL ANITA CABRAL	CEDIDO	RUA XIQUE-XIQUE S/Nº - MALVINAS	ANA CRISTINA	98889-3464	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CRECHE MUNICIPAL AUREA MOURA RIBEIRO	PRÓPRIO	RUA GOIANA Nº 270 - CIDADES	SANDRA SUELI	98826-2312	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL BEATRIZ HAMAD GOMES	PRÓPRIO	RUA ANTONIO SOARES SILVA S/Nº - JEREMIAS	ANA MARIA	98176-2142	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL CARLA MEDEIROS	CEDIDO	RUA JOÃO AMARO LIMA S/Nº - BODOCONGÓ III	ROSA NÚBIA	99812-1445	SIM () NÃO (X)
CRECHE PRÉ ESCOLA CÉLIA MÁRCIA SANTOS CIRNE	PRÓPRIO	RUA TOMÉ DE SOUZA S/Nº - JOSÉ PINHEIRO	SILVA REGINA	98618-7255	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL COTINHA CARVALHO	PRÓPRIO	RUA SÃO PEDRO S/Nº - PEDREGAL	JOSEFA NEIDE	98809-9115	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL ELZA ALMEIDA	PRÓPRIO	RUA HORTÊNCIO RIBEIRO S/Nº - SANTO ANTONIO	MARIA DE FÁTIMA	98779-2569	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO	PRÓPRIO	RUA AV. PORTUGAL, S/Nº - BODONGÓ	MARIA GORETTI	98800-4063	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL GALBA FARIAS PIMENTEL	PRÓPRIO	RUA LUIS L. ALBUQUERQUE Nº 395 – J. CONTINENTAL	ADEILZA SILVA	98729-5459	SIM (X) NÃO ()
CRECHE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL GALDINA B. SILVEIRA	PRÓPRIO	RUA MÔNACO S/Nº - CUITÉS	LIZETE DE SOUZA	98700-9235	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL ISABELE BARBOSA DA SILVA	PRÓPRIO	RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 635 - PEDREGAL	SUZEME DE LIMA	98716-7326	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CRECHE MUNICIPAL ISAURA GOMES DE FARIAS	CEDIDO	RUA PEDRO I S/Nº SÃO JOSÉ QUARTEL MILITAR	VANESSA BEZERRA	98803-1464	SIM () NÃO (X)
CRECHE PRÉ - ESCOLA KARINE DA SILVA	PRÓPRIO	RUA MIGUEL COUTO S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	MARIA EDILMA	98731-8643	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL LENISE MEDEIROS	PRÓPRIO	RUA CAICÓ S/Nº - MALVINAS	ROSEMARY ALVES	98819-2467	SIM () NÃO (X)
CRECHE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL LOURDES LOUREIRO	PRÓPRIO	RUA JOSÉ GONÇALVES DE LUCENA S/Nº - CRUZEIRO	MARLIZE CURI	98883-5186	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL MARIA AMÉLIA	CEDIDO	RUA PAU D'ARCOS S/Nº - MALVINAS	MARIA EDVANIA BRAGA	98720-7503	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVINA DA SILVA	PRÓPRIO	RUA JOSÉ MOISÉS DE MEDEIROS NETO Nº 01 SERROTÃO	MÁRCIA DA SILVA	98837-6219	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL MARIA CECI	PRÓPRIO	RUA GEN. NEWTON E. LEAL S/Nº - ALTO BRANCO	FANY SILVA	98782-7332	SIM () NÃO (X)
CRECHE MARIA DE LOURDES CAVALCANTE	PRÓPRIO	RUA JOÃO AMORIM GUEDES S/Nº CONJ. COLINAS DO OESTE	MÔNICA CRISTINA BATISTA	98676-1890	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL MARIA EMILIA CORDEIRO PEDROSA	PRÓPRIO	RUA JOSÉ A. MOURA PROX. A FAP S/Nº - ARAXÁ	EDNA GUEDES SANTOS	98858-6629	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL MARIA ROSA DA SILVA	CEDIDO DESATIVADO	RUA MAXIMIANO MACHADO S/Nº - JOSÉ PINHEIRO	FRANCILENE	3322-5870	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CRECHE MUNICIPAL MARIA TEREZA NEPOMUCENO	CEDIDO	RUA JOÃO SUASSUNA S/Nº - MONTE SANTO	DÁVILA MARTA	99983-9500	SIM () NÃO (X)
CRECHE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL NENZINHA CUNHA LIMA	PRÓPRIO	RUA DR. PAULO ROBERTO MAYER S/Nº - PRES. MÉDICI	THATIANY EVANGELISTA	98678-4591	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL NILA DUNDA	PRÓPRIO	RUA DA CHÃ, S/Nº - DIST. GALANTE	MONA ALVES	98863-4558	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL PASSINHA AGRA	PRÓPRIO	SITIO SÃO JANUÁRIO S/Nº SÃO JOSÉ DA MATA	REJANE DO NASCIMENTO	98783-0650	SIM () NÃO (X)
CRECHE PRÉ-ESCOLA SEVERINO CABRAL	PRÓPRIO	RUA JAMILA ABRAÃO JORGE S/Nº - MALVINAS	ELIANE DE FARIAS	98726-2972	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL SINHAZINHA CELINO DE OLIVEIRA	PRÓPRIO DESATIVADO	RUA FELIZARDO S. ALMEIDA S/Nº - ACÁCIO FIGUEIREDO	FRANCILENE	3322-5870	SIM (X) NÃO ()
CRECHE PRÉ ESCOLA MUNICIPAL SORAYA MAGNÓLIA	PRÓPRIO	RUA PERNAMBUCO, S/Nº - LIBERDADE	SIMONE VALÉRIA	3065-3602	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL TEREZA GIÓIA	CEDIDO	RUA OTACILIO NEPOMUCENO S/Nº - CATOLÉ	MARTA FIRMINO	3063-7889	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL VANEUZA RODRIGUES	CEDIDO	SITIO TAMBOR S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	RUTH ANDRADE	98753-2267	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL VÂNIA FIGUEIREDO	PRÓPRIO	RUA MANOEL VIRIATO DE SOUZA, S/Nº - TAMBOR	IANA PEREIRA	98827-3180	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CRECHE PRÉ-ESCOLA VOVÓ ADALGISA CÉSAR DE ALMEIDA	PRÓPRIO	RUA RAFAELA S. DE SOUZA Nº 300 - SERROTÃO	ANGELA VIRGINIA	98856-5206	SIM (X) NÃO ()
CRECHE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLOTILDE	PRÓPRIO	RUA ALICE DE ARAÚJO CRUZ S/Nº - TRÊS IRMÃS	JOSEFA GOMES FARIAS	98680-0441	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL WALNIZA BORBOREMA CUNHA LIMA	PRÓPRIO	RUA JOSÉ TOSCANO DE MEDEIROS S/Nº - TRÊS IRMÃS	IONE ALVES MOREIRA	99332-544	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL ZEFERINA GAUDÊNCIO	PRÓPRIO	RUA DR. JOÃO PEQUENO S/Nº - CATOLÉ	MARIA SOCORRO SOARES	99617-8505	SIM () NÃO (X)
CRECHE MUNICIPAL MARINES ALMEIDA DA SILVA	PRÓPRIO	RUA FLÁVIO ANTONIO AGRA RAMOS S/Nº NOVO CRUZEIRO	SOLANGE DA SILVA	98893-7131	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL FOLCLORISTA LENIRA RITA GOMES	PRÓPRIO	RUA JOSÉ CURSINO DE SIQUEIRA S/Nº ALUIZIO CAMPOS	LUCIANA LISBOA	98840-0811	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL VIRGILIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CARLOS	PRÓPRIO	RUA RADIALISTA HILTON CARNEIRO MOTA S/Nº ALUIZIO CAMPOS	ADRIANA SIRNEY	98709=0514	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL VER. ANTONIO LUIS CABRAL	PRÓPRIO	RUA VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL S/Nº ALUIZIO CAMPOS	NEIMA SILVA BASILIO	98667-9213	SIM (X) NÃO ()
CRECHE MUNICIPAL GITANA MARIA FIGUEIREDO LIRA	PRÓPRIO NOVO	RUA DANIEL LUIZ RODRIGUES S/Nº CATOLÉ ZÉ FERREIRA	JAIMA FERREIRA NEVES	99893-9488	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEDUC 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
SEDUC	LOCADO	RUA PAULINO RAPOSO Nº 347 CENTRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
CTE	PRÓPRIO	RUA SANTA CLARA S/Nº CENTRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM (X) NÃO ()
CEPACS	PRÓPRIO	RUA SEBASTIÃO DONATO Nº 311 - CENTRO	RAIMUNDO ASFORA NETO	3322-4843	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEFIN 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ARQUIVO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	PRÓPRIO	Rua Cardoso Vieira nº 234 Centro Centro	MAELSON MARQUES	99610-8796	SIM() NÃO (X)
CADASTRO IMOBILIÁRIO	LOCADO	Rua Treze de Maio nº 329 Centro	MAELSON MARQUES	99610-8796	SIM(X) NÃO ()
ITBI	PRÓPRIO	Rua Cardoso Vieira nº 234 Centro Centro	JUBEVAN CALDAS	99111-5389	SIM() NÃO (X)
ÁLVARÁ	PRÓPRIO	Av. Floriano Peixoto nº 692 Centro	JOSENILDO SANTOS	99637-4817	SIM(X) NÃO ()
FISCALIZAÇÃO	PRÓPRIO	Rua Cardoso Vieira nº 234 Centro Centro	JUBEVAN CALDAS	3310-9417	SIM() NÃO (X)
SEFIN	PRÓPRIO	Av. Floriano Peixoto nº 692 Centro	GUSTAVO BRAGA	3310-6653	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

WELMA KARLA DE FARIAS SOUSA
AG ADMINISTRATIVO (MAT 19.600)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA JACKSON DO PANDEIRO	PRÓPRIO	RUA DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO S/ N° - CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA UNIVERSITÁRIOS	PRÓPRIO	RUA MARIA DE LOURDES LIMA S/N° - UNIVERSITÁRIO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA NOVA BRASÍLIA	PRÓPRIO	RUA ANTONIO TELHA S/N° - JOSÉ PINHEIRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA DA CULTURA	PRÓPRIO	AV. CAICÓ S/N° MALVINAS	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA CANTEIRO MANOEL TAVARES	PRÓPRIO	AV. MANOEL TAVARES S/N° ALTO BRANCO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA AÇUDE VELHO	PRÓPRIO	LARGO DO AÇUDE VELHO S/N° CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA MEMORIAL À BIBLIA	PRÓPRIO	LARGO DO AÇUDE VELHO S/N° CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PIONEIROS DA BORBOREMA	PRÓPRIO	LARGO DO AÇUDE VELHO S/N° CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	PRÓPRIO	CONTORNO DO PARQUE DA CRIANÇA CATOLÉ	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA FRANCISCO PINTO	PRÓPRIO	RUA MEN DE SÁ S//N° SANTA ROSA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA MANOEL RIBEIRO DE SOUZA (DO CASCUDO)	PRÓPRIO	RUA JOSEFINA MARIA DA CONCEIÇÃO S//N° NOVA BRASÍLIA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA E MONUMENTO JOÃO RIQUE	PRÓPRIO	RUA MARQUES DO HERVAL S//Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA 150 ANOS DE C. GRANDE E MUSEU DIGITAL	PRÓPRIO	RUA MIGUEL COUTO Nº 10 CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO S//Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DA BANDEIRA	PRÓPRIO	RUA MARQUES DO HERVAL S//Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JOSÉ FERREIRA NEVES	PRÓPRIO	RUA FERNANDO DE NORONHA S//Nº TRÊS IRMÃS	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA FEIRINHA DO CATOLÉ	PRÓPRIO	RUA JOÃO LELIS S//Nº CATOLÉ	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JOÃO MIGUEL LEÃO	PRÓPRIO	RUA JOÃO MIGUEL LEÃO S//Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA ISAAC CATÃO	PRÓPRIO	RUA JOANA DÁRC S//Nº JOSÉ PINHEIRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA Mª SUELY CABRAL SANTOS	PRÓPRIO	RUA LUIZ SODRÉ FILHO S//Nº SANDRA CAVALCANTE	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JOÃO PAULO	PRÓPRIO	RUA JOÃO HERCULANO DINIZ S//Nº PALMEIRA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA	PRÓPRIO	RUA CORONEL JOÃO FIGUEIREDO S//Nº CONJ. SEVERINO CABRAL	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA Mª DAS NEVES COSTA SILVA	PRÓPRIO	RUA SAMUEL FERNANDES S/Nº JEREMIAS	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PROCURADOR ALCINDOR DE OLIVEIRA VILARIM	PRÓPRIO	RUA VICE-PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO S//Nº ESTAÇÃO VELHA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA
RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA JORNALISTA JOACIR OLIVEIRA	PRÓPRIO	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE S//Nº PRESIDENTE MEDICI	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA CORONEL ANTONIO PESSOA	PRÓPRIO	RUA IRINEU JOFLLY S/Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA TENENTE ALFREDO DANTAS	PRÓPRIO	RUA BARÃO DO ABIAI S//Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA ENG. ROBERTO PALOMO	PRÓPRIO	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA S//Nº SANDRA CAVALCANTE	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA LULA CABRAL	PRÓPRIO	RUA NOVA BRASÍLIA S//Nº BELO MONTE	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA IRMÃO MÁRIO	PRÓPRIO	RUA PEDRO MANOEL FERREIRA S//Nº CONJ. CHICO MENDES	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA TENENTE ADRIANO MAIA DINIZ	PRÓPRIO	RUA DAMASCO S//Nº QUARENTA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA ANDERSON MARAVILHA	PRÓPRIO	RUA MEN DE SÁ S//Nº SANTA ROSA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA SEVERINO M. SILVA	PRÓPRIO	RUA DELMIRO GOUVEIA S//Nº CENTENÁRIO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JORNALISTA JOSÉ ERALDO PEREIRA	PRÓPRIO	PORTAL SUDOESTE TRÊS IRMÃS	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA CECÍLIA GONÇALVES DE LUCENA	PRÓPRIO	CERAST DINAMÉRICA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PROFESSOR CHICO COLARES	PRÓPRIO	CONJ. DOS PROFESSORES S/Nº BODOCONGÓ	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA FERNANDO CUNHA LIMA	PRÓPRIO	R ANTONIO JOAQUIM PEQUENO S/Nº UNIVERSITÁRIO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA ANTONIO EVONILSON DE MENEZES	PRÓPRIO	RUA SANTA FILOMENA S/Nº LIBERDADE	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA LIBERDADE	PRÓPRIO	RUA PEDRO BRASIL S/Nº LIBERDADE	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA SEVERINO HENRIQUE DE MENEZES	PRÓPRIO	RUA FERNANDO DE NORONHA S/Nº TRÊS IRMÃS	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JORNALISTA EVANDRO BARROS	PRÓPRIO	RUA ABEL COSTA S/Nº UNIVERSITÁRIO	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA IVAN COELHO	PRÓPRIO	RUA MANOEL DAVID DE ARRUDA S/Nº SANTO ANTONIO	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA SEVERINA ELZA DE ARAÚJO	PRÓPRIO	RUA PAPA JOÃO PAULO I S/Nº NOVA BRASÍLIA	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA GUMERCINO DUNGA	PRÓPRIO	DIST. DE GALANTE	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA	PRÓPRIO	RUA ABDÍSIO MILITÃO PRAZERES DOS SANTOS S/Nº VILA CABRAL	ONILDO CARNEIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA SANTOS DUMONT	PRÓPRIO	ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO S/Nº VELAME	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA ODOM BEZERRA	PRÓPRIO	R. ODOM BEZERRA S/N LIBERDADE	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA	PRÓPRIO	PÇ NOSSA SRA DE FATIMA S/Nº CENTENÁRIO	LENIVALDO	9.8756-4803	SIM() NÃO (X)
PRAÇA DO IPEP - SANDRA CAVALCANTE	PRÓPRIO	FRENTE AO IPEP S/Nº SANDRA CAVALCANTE	JOMERES	9.8795-6993	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DO AMOR	PRÓPRIO	BR 230 - KM 12 SERROTÃO S/Nº SERROTÃO	JOMERES	9.8795-6993	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA JOANA D'ARC	PRÓPRIO	R MARINHEIRA AGRA S/Nº JOSÉ PINHEIRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA JORNALISTA JOSÉ LOPES DE ANDRADE	PRÓPRIO	AV CANAL - FRENTE A FIEP S/Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA DO ROSARIO	PRÓPRIO	R. ANTENOR NAVARRO S/Nº PRATA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PEDRO SABINO DE FARIAS	PRÓPRIO	R. LINO GOMES DA SILVA S/Nº SÃO JOSÉ	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DO TRABALHO	LOCADO	R. PEDRO I S/Nº SÃO JOSÉ	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS	PRÓPRIO	R. CAZUZA BARRETO S/Nº ESTAÇÃO VELHA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DA GAZETA	PRÓPRIO	R. CAZUZA BARRETO S/Nº ESTAÇÃO VELHA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DVOGADO OTAVIO AMORIM	PRÓPRIO	R. AFONSO CAMPOS S/Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA ENGº SEBASTIÃO ERNESTO	PRÓPRIO	R. ANTENOR NAVARRO S/Nº PRATA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA FÉLIX ARAÚJO	PRÓPRIO	R. JOÃO PESSOA/QUINTINO BOCAIUVA CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
PRAÇA HILTON MOTA	PRÓPRIO	R. SEVERINA VERÔNICA S/Nº CONCEIÇÃO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA SANDRA CAVALCANTE	PRÓPRIO	RUA ENGº ROBERTO PALOMO S/Nº SANDRA CAVALCANTE	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA TREZE DE MAIO	PRÓPRIO	RUA ANA AZEVEDO S/Nº PALMEIRA	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA MAURICIO MOURA	PRÓPRIO	R 24 DE MAIO S/Nº TAMBOR	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA	PRÓPRIO	RUA EPITÁCIO PESSOA S/Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA I NA BELA VISTA	PROPRIO	RUA RODRIGUES ALVES S/Nº - BELA VISTA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA MIRANTE	PROPRIO	RUA AV. ENG. JOSÉ C. FILHO S/Nº - MIRANTE	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA NAÇÕES II	PROPRIO	RUA SANTA CRUZ S/Nº - NAÇÕES	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA JOAQUIM SILVESTRE	PROPRIO	RUA CAMPOS SALES S/Nº - J. PINHEIRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA FRANCISCO B. DUTRA	PROPRIO	RUA MAJ. JOÃO D. CORREIA S/Nº - GALANTE	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA WILLIAMS ARRUDA	PROPRIO	RUA PAULO DE FRONTIN S/Nº - EST. VELHA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DA CONCÓRDIA	PROPRIO	RUA CAZUZA BARRETO S/Nº - EST. VELHA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA JARDIM PAULISTANO	PROPRIO	RUA SEIS S/Nº - J. PAULISTANO	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA BELA VISTA II	PROPRIO	RUA PROJETADA S/Nº - BELA VISTA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA BELA VISTA III	PROPRIO	RUA PEDRO FEITOSA NEVES S/Nº - BELA VISTA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I EM BODOCONGÓ	PROPRIO	RUA CAPITÃO SÉRGIO S/Nº - BODOCONGÓ	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA II EM BODOCONGÓ	PROPRIO	RUA SÃO BERNARDO S/Nº - BODOCONGÓ	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA IV EM BODOCONGÓ	PROPRIO	RUA JOÃO JULIANO MARTINS S/Nº - BODOCONGÓ	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA V EM BODOCONGÓ	PROPRIO	RUA ELIZIO NEPOMUCENO S/Nº - BODOCONGÓ	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA CASTELO BRANCO I	PROPRIO	AV. TAVARES S/Nº - CASTELO BRANCO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA CASTELO BRANCO II	PROPRIO	RUA AURÉLIO F. VENTURA S/Nº - CASTELO BRANCO	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I CATOLÉ	PROPRIO	RUA JC DE CARVALHO S/Nº - CATOLÉ	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA II CATOLÉ	PROPRIO	RUA SEVERINO BEZERRA CABRAL S/Nº - CATOLÉ	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA III CATOLÉ	PROPRIO	RUA PAULO DE FRONTIN S/Nº - CATOLÉ	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO PESSOA	PROPRIO	RUA PRES. JOÃO PESSOA S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA SÃO JOSÉ DA MATA	PROPRIO	RUA SALVINO DE OLIVEIRA S/Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA ESTAÇÃO VELHA I	PROPRIO	RUA PAULO DE FRONTIN S/Nº - ESTAÇÃO VELHA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I JARDIM TAVARES	PROPRIO	RUA NOSSA SENHORA DE LURDES S/Nº - J. TAVARES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA II JARDIM TAVARES	PROPRIO	AV. CANAL S/Nº - J. TAVARES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA IV JARDIM TAVARES	PROPRIO	RUA ZACARIAS LIRA PESSOA S/Nº - J. TAVARES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA V JARDIM TAVARES	PROPRIO	RUA JOSÉ JOAQUIM DO VALE S/Nº - J. TAVARES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VI JARDIM TAVARES	PROPRIO	RUA MANOEL ELIAS DE ARAÚJO S/Nº - J. TAVARES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA POETA AUGUSTO DOS ANJOS	PROPRIO	RUA POETA AUGUSTO DOS ANJOS SNº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I JOSÉ PINHEIRO	PROPRIO	RUA ANTONIO TELHA S/Nº- NOVA BRASILIA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA II JOSÉ PINHEIRO	PROPRIO	RUA AUGUSTO DOS SANTOS S/Nº- J. PINHEIRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA III JOSÉ PINHEIRO	PROPRIO	RUA PRES. KENEDY S/Nº- J. PINHEIRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA IV JOSÉ PINHEIRO	PROPRIO	RUA CASTRO ALVES S/Nº- J. PINHEIRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA LAURITZEN	PROPRIO	AV. MANOEL TAVARES S/Nº LAURITZEN	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I LIBERDADE	PROPRIO	RUA GILBERTO PEREIRA S/Nº LIBERDADE	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4FO-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4FO-D8FD-6A76-87B4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA I MONTE SANTO	PROPRIO	RUA ACÁCIO FIGUEIREDO S/Nº M. SANTO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I NAÇÕES	PROPRIO	AV. BULGÁRIA S/Nº NAÇÕES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I NOVA BRASÍLIA	PROPRIO	RUA SÃO LUIZ S/Nº- NOVA BRASÍLIA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA III NOVA BRASÍLIA	PROPRIO	RUA LUIZ MAURICIO S/Nº- NOVA BRASÍLIA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA IV NOVA BRASÍLIA	PROPRIO	RUA CHILE S/Nº- NOVA BRASÍLIA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II	PROPRIO	RUA PROF. BALBINO S/Nº - PALMEIRA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
	PROPRIO	RUA EPITACIO PESSOA CAVALCANTE S/Nº PEDREGAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I NO PEDREGAL					
PRAÇA II NO PEDREGAL	PROPRIO	RUA J. DA COSTA SILVA S/Nº PEDREGAL	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I PRATA	PROPRIO	RUA DESEMBARGADOR AZEVEDO S/Nº PRATA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA II PRATA	PROPRIO	RUA DESEMBARGADOR AZEVEDO S/Nº PRATA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA III PRATA	PROPRIO	RUA DESEMBARGADOR AZEVEDO S/Nº PRATA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA IV PRATA	PROPRIO	RUA SIQUEIRA CAMPOS S/Nº PRATA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA V PRATA	PROPRIO	RUA LUIZ SOARES S/Nº PRATA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VII PRATA	PROPRIO	RUA JOSÉ DE ALENCAR S/Nº PRATA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I QUARENTA	PROPRIO	AV. ALMIRANTE BARROSO S/Nº QUARENTA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I SANTA ROSA	PROPRIO	RUA SANTA RITA S/Nº SANTA ROSA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA II SANTA ROSA	PROPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO S/Nº SANTA ROSA	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA II UNIVERSITÁRIO	PROPRIO	RUA PROJETADA 15 S/Nº UNIVERSITÁRIO	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA III UNIVERSITÁRIO	PROPRIO	RUA FRANCISCO L. NETO S/Nº UNIVERSITÁRIO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA IV UNIVERSITÁRIO	PROPRIO	RUA MARIA DE LOURDES LIMA S/Nº UNIVERSITÁRIO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I NA VILA CABRAL	PROPRIO	RUA PROJETADA S/Nº VILA CABRAL	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I NO CENTENÁRIO	PROPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO S/Nº CENTENÁRIO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA CENTENÁRIO	PROPRIO	RUA MELO LEITÃO S/Nº CENTENÁRIO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA I NO CENTRO	PROPRIO	RUA PAULO DE FRONTIN S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA II DA FIEP	PROPRIO	RUA JOÃO FLORENTINO DE CARVALHO S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA III NO CENTRO	PROPRIO	RUA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA II NO CENTRO	PROPRIO	RUA QUINTINO BOCAIUVA S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA V NO CENTRO	PROPRIO	RUA DESEMBARGADOR AZEVEDO S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA NA CONCEIÇÃO	PROPRIO	RUA FRANKLIN ARAUJO S/Nº CONCEIÇÃO	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I NA CONCEIÇÃO	PROPRIO	RUA MONTEIRO LOBATO S/Nº CONCEIÇÃO	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA II NA CONCEIÇÃO	PROPRIO	RUA JOSÉ DO Ó S/Nº CONCEIÇÃO	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA IV NO CENTRO	PROPRIO	RUA ARROJADO LISBOA S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA II NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	RUA PROJETADA S S/Nº DIST. INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA III NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	RUA PROJETADA 28 S/Nº DIST. INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA III NO JARDIM TAVARES	PROPRIO	RUA PROJETADA S/Nº	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA V NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	RUA ERALDO A. GUSMÃO S/Nº DIST. INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VI NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	RUA AV. JOÃO WALLIG S/Nº DIST. INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VII NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	RUA DR. CLAUDIO PORTO S/Nº DIST. INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VIII NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	RUA ARNOBIO N. DE ALBUQUERQUE S/Nº	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA IX NO DISTRITO INDUSTRIAL	PROPRIO	AV. JOSÉ AILTON S/Nº DIST. INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA EM GALANTE	PROPRIO	RUA DA CHÁ S/Nº - DIST. DE GALANTE	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA DO TRABALHO JOÃO MOURA II	PROPRIO	RUA PRAÇA DO TRABALHO S/Nº SÃO JOSÉ	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA II DO JARDIM TAVARES	PROPRIO	RUA PROJETADA 2 S/Nº JARDIM TAVARES	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA VI NO CENTRO	PROPRIO	RUA ANTENOR NAVARRO S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PRAÇA I NO DINAMÉRICA	PRÓPRIO	RUA PROJETADA S/Nº DINAMÉRICA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA IV NO DISTRITO INDUSTRIAL	PRÓPRIO	RUA PROJETADA 30 S/Nº DISTRITO INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA I NO DISTRITO INDUSTRIAL	PRÓPRIO	RUA PROJETADA S/Nº DISTRITO INDUSTRIAL	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
MERCADO ARTHUR FREIRE	PRÓPRIO	RUA VILA VELHA S//Nº MALVINAS	CASSIMIRO	98857-8715	SIM(X) NÃO ()
MERCADO DA FEIRA DA PRATA	PRÓPRIO	RUA D. PEDRO II Nº 1000 PRATA	MARCOS	98894-0285	SIM(X) NÃO ()
MERCADO DA LIBERDADE	PRÓPRIO	RUA PERNAMBUCO S//Nº LIBERDADE	LUIZ	98639-6244	SIM(X) NÃO ()
MERCADO DO CATOLÉ	PRÓPRIO	RUA JOÃO PEQUENO S//Nº CATOLÉ	JANDUI	99967-3595	SIM(X) NÃO ()
MERCADO DO JEREMIAS	PRÓPRIO	RUA SIMÃO BOLIVAR S//Nº JEREMIAS	RANGEL	98875-5358	SIM() NÃO (X)
MERCADO DO SEVERINO CABRAL	PRÓPRIO	RUA JOÃO S. ALMEIDA S//Nº SEVERINO CABRAL	SILVIO	99895-7325	SIM() NÃO (X)
MERCADO FEIRA CENTRAL ANTONIO LUCENA	PRÓPRIO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL S//Nº CENTRO	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
MERCADO PÚBLICO DE GALANTE	PRÓPRIO	RUA VISCONDE DE PELOTAS S//Nº DIST. DE GALANTE	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
MERCADO DO PRESIDENTE MÉDICI	PRÓPRIO	RUA DR. FRANCISCO BRASILEIRO S/Nº PRESIDENTE MÉDICI	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
MERCADO DE SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	RUA BENICIO FERNANDES S/Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	PRÓPRIO	RUA OLEGARIO MACIEL S//Nº MONTE SANTO	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	PRÓPRIO	RUA FLORIPEDES COUTINHO S//Nº BODOCONGÓ	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU	PRÓPRIO	RUA ADV. OTAVIO AMORIM S//Nº CRUZEIRO	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO DO JOSÉ PINHEIRO	PRÓPRIO	RUA DOM BOSCO S//Nº JOSÉ PINHEIRO	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO DO SANTÍSSIMO VILA CABRAL	PRÓPRIO	RUA TRAV. JOSÉ H. DE MELO S//Nº VILA CABRAL	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO DE SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	RUA ARNALDO M. MELO S//Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO DE GALANTE	PRÓPRIO	RUA MANOEL FARIAS LEITE S//Nº DIST. DE GALANTE	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO DO DIST. DE CATOLÉ	PRÓPRIO	RUA ARQUIMEDES S. MAIOR S//Nº DIST. DE CATOLÉ	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
CEMITÉRIO DO ARAXÁ	PRÓPRIO	RUA CÉU DO N. BORBOREMA S//Nº ARAXÁ	JOSÉ FERNANDO	98808-3190	SIM(X) NÃO ()
PARQUE EVALDO CRUZ	PRÓPRIO	PARQUE EVALDO CRUZS/Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
PARQUE LINEAR SEBASTIÃO MORENO DOS SANTOS	PRÓPRIO	RUA 24 DE MAIO S//Nº TAMBOR	JOMERES	98833-6050	SIM(X) NÃO ()
PARQUE DO POVO	PRÓPRIO	RUA SEBASTIÃO DONATO S/Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	
DEMAN – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	PROPRIO	RUA VOLTA REDONDA S/Nº - TRÊS IRMÃS	JOSIVALDO	3310-6127	SIM() NÃO (X)
CENTRO DE ATIVIDADES ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	PROPRIO	RUA FRANCISCO ERNESTO REGO S/Nº CRUZEIRO	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
DEPÓSITO DA SOSUR	PROPRIO	RUA PROJETADA S/Nº CATINGUEIRA	JOSIVALDO	3310-6127	SIM() NÃO (X)
SETOR DE GALERIAS	PROPRIO	RUA BELÉM S/Nº CATINGUEIRA	JOSIVALDO	3310-6127	SIM() NÃO (X)
VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	PROPRIO	SITIO SÃO JANUÁRIO RUA: MANOEL MOTA S/Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
AÇUDE VELHO	PRÓPRIO	AÇUDE VELHO S/Nº CENTRO	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
ROTATÓRIA DA AV: ALMIRANTE BARROSO/AV: DINAMÉRICA	PRÓPRIO	AV: DINAMÉRICA S/Nº DINAMÉRICA	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
ROTATÓRIA DA AV: BRASÍLIA	PRÓPRIO	AV: BRASÍLIA S/Nº MIRANTE	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
ROTATÓRIA DA AV: MANOEL TAVARES	PROPRIO	AV: MANOEL TAVARES S/Nº NAÇÕES	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
ROTATÓRIA BODOCONGÓ	PRÓPRIO	RUA APRIGIO VELOSO S/Nº BODOCONGÓ	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA II ESTAÇÃO VELHA	PROPRIO	RUA CAZUZA BARRETO S/Nº ESTAÇÃO VELHA	ONILDO	3310-6115	SIM() NÃO (X)
PRAÇA LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROPRIO	RUA ARTHUR VILARIM S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA ROSIL CAVALCANTE	PROPRIO	RUA PEREGRINO DE CARVALHO S/Nº CENTRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
PRAÇA PLINIO LEMOS	PROPRIO	RUA JOSINOAGRA S/Nº JOSÉ PINHEIRO	ONILDO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SESUMA 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
PÊ DE TAMBOR	PRÓPRIO	RUA CHILE S//Nº NOVA BRASÍLIA	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
POSTO POLICIAL DO PEDREGAL	PRÓPRIO	RUA FRANCISCO COLARES S/Nº PEDREGAL	JOMERES	3310-6377	SIM(X) NÃO ()
DLU SESUR	PRÓPRIO	RUA ALÇA SUDOESTE S/Nº VELAME	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
CALÇADÃO DA CARDOSO VIEIRA	PRÓPRIO	RUA CARDOSO VIEIRA S//Nº CENTRO	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
EXTENSÃO DO CANTEIRO DA AV. DINAMÉRICA	PRÓPRIO	AV. DINAMÉRICA S//Nº DINAMÉRICA	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	RUA BENICIO FERNANDES Nº 98 DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	JOMERES	3310-6377	SIM() NÃO (X)
POSTO TELEFONICO S. J. DA MATA	PRÓPRIO	SITIO MONTE ALEGRE S/Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	LUCIELDO	9.8795-9585	SIM(X) NÃO ()
ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO	ADQUIRIDO POR TERCEIROS	R PREFEITO ERNANI LAURITZEN S/Nº CENTRO	ANTONIO JOÃO SÁTIRO	3310 6115	SIM(X) NÃO ()
TERMINAL DE INTEGRAÇÃO II	PROPRIO	RUA: CAICÓ S/Nº MALVINAS	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM(X) NÃO ()
CENTRO DE ATIVIDADES NEWTON RIQUE	PROPRIO	RUA FRANKLIN DE ARAÚJO S/Nº ALTO BRANCO	JOÃO SÁTIRO	3310-6115	SIM() NÃO (X)

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.


Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEMAS 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CREAS II	PRÓPRIO	RUA ANTONIO CIRILO GOMES Nº 108 - NOVO CRUZEIRO	YANA REBECA	99869-7502	SIM (X) NÃO () SIM () NÃO (X)
CREAS III	LOCADO	RUA VEREADOR BENEDITO MOTA Nº 69 - ALTO BRANCO	LIVIA	98773-0215	SIM () NÃO (X)
CREAS I	LOCADO	RUA AMAZONAS Nº 65 - LIBERDADE	ANDRÉZA CILIATA	98728-3971	SIM (X) NÃO () SIM () NÃO (X)
CRAS MALVINAS	PRÓPRIO	RUA DAS JABUTICABEIRAS Nº S/N - MALVINAS - ESTAÇÃO CIÊNCIAS	KARLA JASSET	99822-2656	SIM () NÃO (X)
CRAS MUTIRÃO	LOCADO	RUA DEP. RAIMUNDO ASFORA Nº 14-A - SERROTÃO	VALDJANE	98828-7578	SIM () NÃO (X)
CRAS / SCFV SÃO JOSÉ DA MATA	LOCADO	RUA Mª SALETE CASTRO BRASILEIRO Nº 98 B SÃO JOSÉ DA MATA	CARMEN LEDA	98728-8858	SIM () NÃO (X)
CRAS LIBERDADE	LOCADO	RUA MINAS GERAIS Nº 430 - LIBERDADE	POLIANA ARAÚJO	98800-0697	SIM () NÃO (X) SIM () NÃO (X)
CRAS PEDREGAL	LOCADO	RUA OSCAR GUEDES DE MOURA Nº 35 - PEDREGAL CONJ. PROFESSORES	JAILMA	98821-5872	SIM () NÃO (X)
CRAS / SCFV GALANTE	LOCADO	RUA Mª COSTA AGRA Nº 22 - CENTRO DIST. GALANTE	CIONE NÓBREGA	98869-1025	SIM () NÃO (X)
CRAS GLÓRIA	LOCADO	RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO Nº 750 - SANTO ANTONIO	VANESSA DANTAS	98770-8898	SIM () NÃO (X)
CRAS TRÊS IRMÃS	LOCADO	RUA GASTÓN DE OLIVEIRA GONZAGA Nº 335 - TRÊS IRMÃS	VANESSA	98825-4858	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEMAS 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CRAS PALMEIRA	LOCADO	RUA MANOEL LEITE CAVALCANTE, 88 - PALMEIRA	PAULA DAVID	98684-7460	SIM () NÃO (X)
CRAS BORBOREMA	LOCADO	RUA JESUINO ALVES CORREIA Nº 303 CRUZEIRO	ANA NERY	99945-7002	SIM () NÃO (X)
CASA DA ESPERANÇA I	LOCADO	RUA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA Nº 155 – CENTRO	FERREIRA	98892-2067	SIM () NÃO (X)
CASA DA ESPERANÇA II	LOCADO	RUA PRES. ROOSEVELT Nº 408 - ALTO BRANCO	VANESSA	98804-0590	SIM () NÃO (X)
CASA DA ESPERANÇA III	LOCADO	RUA CAP. ADEMAR DE MAIA PAIVA Nº 167 ALTO BRANCO	ROUSEANE	98803-2126	SIM () NÃO (X)
CENTRO DIA	LOCADO	RUA JOAQUIM CAROCA Nº 173 BODOCONGÓ	LEILA NÓBREGA	98793-0014	SIM (X) NÃO ()
CASA DE PASSAGEM	LOCADO	RUA ANTÔNIO CAMPOS Nº 382- ALTO BRANCO	WÁGNER PAULO	99421-2628	SIM () NÃO (X)
CENTRO POP	LOCADO	RUA TAVARES CAVALCANTE Nº 239 - CENTRO	MÔNICA LOUREIRO	99908-6201	SIM () NÃO (X)
CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	PRÓPRIO	RUA AV. PARIS Nº 2110 - CUITÉS	GILMA SOUTO	98750-6790	SIM () NÃO (X)
CASA DOS CONSELHOS TUTELARES	LOCADO	RUA JILÓ GUEDES Nº 39 - CENTRO	ISMÊNIA	98770-3786	SIM (X) NÃO ()
UNIDADE DE ACOLHIMENTO IRMÃ ZULEIDE PORTO	PRÓPRIO	RUA DOM PEDRO II Nº 970 - PRATA	KELVIN CAMPOS	98875-7395	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEMAS 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA	LOCADO	RUA RODRIGUES ALVES Nº 661 - PRATA	RAFAEL DURAND	99656-9970	SIM () NÃO (X)
SCFV/NACA/PETI	PRÓPRIO	RUA PORTUGAL S/Nº - BODOCONGÓ	GEOVANNA	98750-6266	SIM () NÃO (X)
SCFV SÃO JOSÉ DA MATA	LOCADO	RUA Mª SALETE CASTRO BRASILEIRO Nº 98 A SÃO JOSÉ DA MATA	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM () NÃO (X)
BANCO DE ALIMENTOS	PRÓPRIO	RUA DOM PEDRO II Nº 970 - PRATA	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM () NÃO (X)
VACA MECÂNICA - PAI	PRÓPRIO	RUA PALESTINA S/Nº - SANTA ROSA	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM () NÃO (X)
UNIDADE DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	LOCADO	RUA VEREADOR BENEDITO MOTA Nº 69 ALTO BRANCO	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM (X) NÃO ()
SEMAS	LOCADO	RUA AGRIMENSOR JOSÉ DE BRITO Nº 187 - A. BRANCO	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM (X) NÃO ()
SINE	LOCADO	RUA SANTA CLARA S/Nº PRATA	SORAYA BRASILEIRO	99315-5055	SIM (X) NÃO ()
EXTENSÃO DO ALBERGUE	LOCADO	RUA OSCAR GUEDES DE MOURA Nº 142 - PEDREGAL CONJ. PROFESSORES	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM () NÃO (X)
CRIP	PRÓPRIO	RUA PALESTINA S/Nº SANTA ROSA	PRISCILA	98748-5686	SIM () NÃO (X)
LGBTQ+	LOCADO	RUA IRINEU JOFFILY Nº 207 CENTRO	MÁRIO	99931-4189	SIM () NÃO (X)
CRÁS ALUIZIO CAMPOS	PRÓPRIO	RUA S/Nº PRATA	DR. WALKER NEVES	98857-7260	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEMAS 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
LAVANDERIA MUNICIPAL DO CATOLÉ	PRÓPRIO	Rua: João Lelis s/nº Catolé	Mª Marli Castelo Branco	3322-2368 98839-1631	SIM() NÃO (X)
LAVANDERIA MUNICIPAL DO MONTE CASTELO	PRÓPRIO	Rua Deo. José Gaudêncio s/nº Monte Castelo	Mª Marli Castelo Branco	3322-2368 98839-1631	SIM() NÃO (X)
LAVANDERIA MUNICIPAL DO QUARENTA	PRÓPRIO	Rua: Do Sol s/nº Quarenta	Mª Marli Castelo Branco	3322-2368 98839-1631	SIM() NÃO (X)
LAVANDERIA MUNICIPAL DE SANTA ROSA	PRÓPRIO	Rua YoYo Cavalcante s/nº Santa Rosa	Mª Marli Castelo Branco	3322-2368 98839-1631	SIM() NÃO (X)
LAVANDERIA MUNICIPAL DO CRUZEIRO	PRÓPRIO	Rua: José Gonçalves de Lucena s/nº Cruzeiro	Mª Marli Castelo Branco	3322-2368 98839-1631	SIM() NÃO (X)
LAVANDERIA MUNICIPAL DO ALTO BRANCO	PRÓPRIO	Rua: General Newton Estilac Leal s/nº Alto Branco	Mª Marli Castelo Branco	3322-2368 98839-1631	SIM() NÃO (X)
CRAS RAMADINHA	LOCADO	Rua: José Soares de oliveira	Jailma	98821-5872	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRÓPRIO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1376 - LIBERDADE	FILIFE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
CASA DA GESTANTE	PRÓPRIO	RUA VILA NOVA DA RAINHA S/Nº CENTRO	FILIFE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PRÓPRIO	RUA JOÃO CAPIBA S/Nº - CATOLÉ	KARINE MOURA	3315-5126	SIM (X) NÃO ()
CLINICA DE PSICOLOGIA	LOCADO	RUA MANOEL DEODORO FONSECA Nº 631 - PRATA	FILIFE REUL	3315-5103	SIM () NÃO (X)
BASE SAMU CAMPINA GRANDE	LOCADO	AV. ALMEIDA BARRETO S/Nº - SÃO JOSÉ	FILIFE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
BASE DA SAMU DE SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	RUA BENICIO FERNANDES Nº 209 DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	FILIFE REUL	3315-5103	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA - ISEA	PRÓPRIO	RUA VILA NOVA DA RAINHA, S/Nº - CENTRO	FILIPPE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I	PRÓPRIO	RUA DOM PEDRO I Nº 605 - SÃO JOSÉ	FILIPPE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
UPA - 24HS - DR. RAIMUNDO MAIA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO	AV. MANOEL TAVARES Nº 1675 - ALTO BRANCO	FILIPPE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
UPA 24 HS DINAMÉRICA	PRÓPRIO	AV. DINAMÉRICA A. CORREIA Nº 1289 DINAMÉRICA	FILIPPE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
HOSPITAL MUNICIPAL DR. BEZERRA DE CARVALHO - UPAl	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 992 - CENTENÁRIO	FILIPPE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLAY	PRÓPRIO	RUA FERNANDES VIEIRA Nº 369 - J. PINHEIRO	FILIPPE REUL	3315-5103	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
UBS - GALANTE I	LOCADO	RUA JOSÉ CORREIA DE MENEZES Nº 159 - DIST. GALANTE	IVIA	3317-1299	SIM () NÃO (X)
UBS - GALANTE III	LOCADO	RUA ANTONIO DA SILVA S/Nº - DIST. GALANTE	IVIA	3317-1299	SIM (X) NÃO ()
UBS - HÊNIO AZEVEDO	PRÓPRIO	RUA JOSINO AGRA S/Nº - JOSÉ PINHEIRO	IVIA	3317-1271	SIM () NÃO (X)
UBS - JARDIM TAVARES I	PRÓPRIO	AV. MANOEL TAVARES S/Nº - ALTO BRANCO	FLAVIA MENDES	3315-5126	SIM () NÃO (X)
UBS - RAMADINHA I	LOCADO	RUA ARQUELAU C. GUIMARÃES Nº 72 - RAMADINHA	MARIA DO SOCORRO	3310-7044	SIM () NÃO (X)
UBS - SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	RUA JOÃO MIGUEL LEÃO S/Nº - DIST. SÃO J. MATA	IVIA	3317-1271	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
 SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado. ** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE 2021

Distrito Sanitário I

UNIDADE	ENDEREÇO	ADAPTAÇÕES	CONDIÇÃO DE USO	TELEFONE
Centro de Saúde Francisco Pinto-	R. Venâncio Neiva, S/N - Centro	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3322-2291
Policlínica Terezinha Garcia Ribeiro (Zona Leste) Eugenia Aragão 98870-7818	R. Pedro da Costa Agra, S/N- José Pinheiro	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3315-5112
UBS Antonio Arruda	R. Josino Agra, S/N - José Pinheiro.	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3322-5289
UBS Antonio Mesquita de Almeida	R. Professor Hortêncio Ribeiro, 478 – M Castelo.		PRÓPRIO	3310-6098
UBS Campos Sales	R. Campos Sales, S/N - José Pinheiro	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6081
UBS Francisco Brasileiro	R. Srg. Edson Sales, S/N - José Pinheiro.	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6219
UBS Horacina de Almeida (Equipes. I e II)	R. Abdedon Licarião, S/N – M. Castelo	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6350
UBS Jardim América I	R. Izabel Alexandre Bernadino- Nova Brasília, 744	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6257
UBS Jardim América II	R. Moisés Quirino Pereira, 542 - Glória	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3341-9572
*Âncora sitio marinho	R. sitio marinho s/n	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	-----
UBS Jardim Tavares	R. Clementino Siqueira, 97 -Alto Branco	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6355
UBS Plínio Lemos (Equipes. I e II)	R. Severino de Branco, S/N - José Pinheiro	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-6859
UBS Tota Agra	R. José Adelino da Melo, S/N – J.Pinheiro	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6351
UBS Wesley Cariri Targino	R. Juiz Orlando Tejo, 30 - Nova Brasília	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310- 6353

Distrito Sanitário II

UNIDADE	ENDERECO	ADAPTAÇÕES	SIT IMÓVEL	TELEFONE
C. de Saúde da Bela Vista Janaina 98891-4229	R. Pedro II, S/N - Bela Vista	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-6347
UBS Adalberto César (Equipes. I e II)	R. Nilton Paiva Fernandes S/N - Pedregal	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-7046
UBS Bodocongó (Equipes. I e II)	R. Florípedes Coutinho S/N – Bodocongó	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7013
UBS Eduardo Ramos (Centenário)	R. Ladislau Rodrigues de Souza, 428 - Centenário	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	
UBS João Rique (Equipes. I e II)	R. Cantor Paulo Sergio S/N - Bodocongó	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-7045
UBS Raimundo Carneiro (Equipes. I e II)	R. Reginaldo Cavalcante S/N - Pedregal	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-7047
UBS Malvinas V (Eq. I E II)	R. José Zacarias da Costa, 504 - Malvinas	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-7075
UBS Ricardo Amorim Guedes (Eq.6 e 7)	R. Pinta Marinha Santiago S/n	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-7194
UBS Jardim Quarenta	R. Avenida Juscelino Kubitschek 233 Velame	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	
UBS Quarenta	R. Rua do Sol, 810 Santa Rosa		ALUGADO	
UBS Adriana Bezerra Carvalho – SAÚDE NA HORA Jennifer Araújo 98630-9626	R. Rua do Sol, 810 Santa Rosa	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-6359
UBS Hindemburgo Nunes de Figueiredo - SAÚDE NA HORA Michelle Olegário 99841-2526	R. Joaquim Amorim Júnior- Bodocongó	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7040
Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – Tipo3 UBS Ricardo Amorim	R. Pinta Marinha Santiago S/n	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7194
Centro Especializado em Reabilitação – CER IV Lorena: 98801-7034	R. Luís Mota, s/n, Bodocongó	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3333-2830 3333-2981
Centro Regional de Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador – CERAST Graça Duarte -- 98750-8010	R. Dinamérica Alves Correia, 102-114, Santa Rosa	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3315-5500

Distrito Sanitário III

UNIDADE	ENDERECO	ADAPTAÇÕES	SIT IMÓVEL	TELEFONE
Centro de Saúde da Palmeira Ana Paula Oliveira 98774-5078	R. Ana Azevedo, 508 - Palmeira	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6342
UBS Araxá	R. Prof. Euripedes Gomes da Cruz, S/N - Jeremias	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6049
UBS Bonald Filho (Equipes. I e II)	R. Antonieta Cavalcante S/N - Monte Santo	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6343
UBS Conceição	R. José P. Soares nº. 55 - Conceição	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3321-6684
UBS Inácio Mayer (Equipes. I e II)	R. Antonio Soares da Silva S/N - Jeremias	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6069
UBS Jardim Continental	R. Antonio A. de Lima, 297 -J. Continental	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6344
UBS Jeremias II (Equipes. I e II)	R. São Benedito, S/N - Jeremias	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3322-7485
UBS Jocel Fachine	R. Bruxelas S/N - Cuités	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6346
UBS Monte Santo	R. Agripino Diniz, 58 - Jeremias	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6002
UBS Nações	R. Adalto Travassos de Moura, 332 Jardim Menezes	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3315- 5116
UBS Novo Araxá	R. Alcides Carneiro, 506- Araxá	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	
UBS Palmeira	R. Sinhazinha de Oliveira, 403- Palmeira	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6358
UBS Rosa Mística	R. Franklin Araújo S/N - Alto Branco	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6349

Distrito Sanitário IV

UNIDADE	ENDERECO	ADAPTAÇÕES	SITIO IMÓVEL	TELEFONE
Centro de Saúde do Catolé Pollyana Lacerda 98891-7801	R. Eutécia Vital Ribeiro, S/N - Catolé	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-7068
UBS Estação Velha	R. Santana Maria da Conceição, 125 Estação Velha	SIM (X) NÃO ()	ALUGADO	3310-6221
UBS José Aurino Barros Filho Eq. I e II	R. João Benoni de Andrade - Catolé	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-7085
UBS Nossa Sra Aparecida	R. João Bezerra Paz, 35 - Tambor	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3315-5160
UBS Porteira de Pedra	Trav. João Galdino, 2388 - S. Terezinha	SIM (X) NÃO ()	ALUGADO	3338-2774
UBS Tambor I	R. do Juá, S/N - Tambor	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3315-5161
UBS Tambor II	R. Maurício Travassos de Moura, 237 - Tambor	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3315-5162
UBS Wilson Furtado	R. Maria Araújo S/N - Vila Cabral	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7071
UBS Itararé	R. Antônio Matias de Figueiredo	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3331-3008
UBS Romualdo Brito de Figueiredo (Equipes. I e II)	R. Praça Florino da S. Colaço, S/N-J. Paulistano	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3331-9467
UBS Liberdade III	R. Minas Gerais, 156- Liberdade	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	33105102
UBS Sandra Cavalcante	R. Professor Cloves de oliveira nº 173 -catole	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	
UBS Antônio Virgílio Brasileiro Zelma Martins 98660-3564 – SAÚDE NA HORA	R. Ronaldo Cunha Lima S/N – Aluizio Campos	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3331-2020
UBS Crisóstomo Lucena Nicole Aragão 98113-0978 SAÚDE NA HORA	R. José Cursino Siqueira S/N- Aluizio Campos	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3331-2020
UBS Galante Juliana Fidelis 99981-2277SAÚDE NA HORA	R. Antônio Silva s/n – Galante	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3317-1292
Unidade Mista de Galante Juliana Xavier 98712-1432	-----	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	-----
*Ancoras - Sítio Brito	-----	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
*Ancoras - Sítio Jorge	-----	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
*Ancoras - Sítio Surrão	-----	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	-----
*Ancoras - Sítio Santana	-----	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
*Ancoras - Massapê	-----	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----

Distrito Sanitário V

UNIDADE	ENDEREÇO	ADAPTAÇÕES	SIT. IMÓVEL	TELEFONE
C. de Saúde da Liberdade Salete 98793-8645 / 98865-2565 Luciene 98875-4115	R. Manoel L. Gomes, S/N - Liberdade	SIM () NÃO (X)	CEDIDO	3310-6354
UBS Bairro das Cidades I	R. São João Del Rei, 22B - B. das Cidades	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6133
UBS Bairro das Cidades II	R. Mariana, 39 - Bairro das Cidades	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6385
UBS Catolé de Zé Ferreira	R. Dulce Amorim 360 - C. Zé Ferreira	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6234
UBS Ronaldo Cunha Lima	R. Dalila Brito de Oliveira, Três Irmãs	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	
UBS Serra da Borborema	R. André Dias Pereira, 102 Ligeiro.	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3331-2049
Ancora – Fazenda Velha	Av. ferroviária s/n		ALUGADO	-----
UBS Aluisio Salviano de Farias	R. Maria Porto de Farias 471 Acacio Figueiredo	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	-----
UBS Anailda Carvalho Marinho	R. Maria da Penha Castro Silva QP1 Acacio Figueiredo	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	-----
UBS Velame (Equipes. I e II)	R. Coração de Jesus, 63 - Velame	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-6166
UBS Severino de Souza Costa (Raiff I)	R. Dorgival de Oliveira, 63 Presidente Médice	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
UBS Raiff Ramalho (Equipes. II e III) SAÚDE NA HORA Socorro Florindo 99972-2559	R. Fco. L. de Almeida, S/N - Santa Cruz	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-6004
UBS Maria de Lourdes Leoncio (Equipe I e II) SAÚDE NA HORA	R. Josefa Schafer, SN- Cruzeiro	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	33359752
UBS Novo Horizonte	Av. João Valig, 2677-A	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3331-1934
UBS Ressurreição	R. Iara Cordeiro da Costa, 400 Ressurreição	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3335-7468
UBS Argemiro de Figueiredo	R. José Gonçalves Lucena S/N Rosa Cruz	SIM () NÃO (X)	ESTADO	3310-6175
UBS Ana Cantalice – Major SAÚDE NA HORA Ilana Jales - 98628-1703	R. Irma Zuleide Porto S/N Três irmãs	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	-----
UBS UBS Benjamim B. da Silva (Equipes. I e II) – SAÚDE NA HORA Mayara Rayssa – 99963-9553	R. Manoel Batista , S/N - Catingueira	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3310-6336

Assinado por 1 pessoa: DIDGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/C4FO-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4FO-D8FD-6A76-87B4

Distrito Sanitário VI

UNIDADE	ENDEREÇO	ADAPTAÇÕES	SIT. IMÓVEL	TELEFONE
Policlinica Luíza Cosme Danta Socorro Ramos 98702-1479	R. Plinio Lemos, S/N Malvinas	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7063
UBS Ana Amélia Vilar Cantalice (Equipes. I e II)	R. Fernando Noronha, S/N – R. Cavalcante	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3339-6317
UBS Antonio Aurélio Ventura	R. Maria Eva de Moura, S/N Três Irmãs	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7072
UBS Djalma Barbosa	Sítio Catolé de Boa Vista	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	9954-8006
ÂNCORA - Boi velho	-----	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	-----
ÂNCORA - Queimada da Ema		SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
UBS Estreito	Distrito de Catolé de Boa Vista	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3338-3037
ÂNCORA - Lucas	-----	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
ÂNCORA - Salgadinho	-----	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	-----
UBS Paus Brancos	Sítio Paus Brancos	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	8811-7625
ÂNCORA - Açude de dentro	-----	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
UBS Jardim Verdejante	R. Raul Pereira dos Santos, 80 A -Três Irmãs	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-7073
UBS Juremas (Equipes. I e II) – SAÚDE NA HORA Rafaelle Flor 98819-7822	R. Juremas, 68 – Malvinas I	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-7145
UBS Malvinas III (Equipe I)	R. Carlos Formiga, 86-Malvinas	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3339-5005
UBS Malvinas III (Equipe II)	R. Lidia Batista Marques, 203 -Malvinas	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-7164
UBS Umburanas	Rua das Umburanas (Malvinas II)	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3310-7042
UBS Malvinas IV	Av. Floriano Peixoto, S/N – Á. Gaudêncio	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7042
UBS Portal Sudoeste	R. Pedro feitosa neves filho nº170 A	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----
UBS Grande Campina	R. Lindemberg galdino da silva nº 160	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	-----

Distrito Sanitário VII

UNIDADE	ENDEREÇO	ADAPTAÇÕES	SIT IMÓVEL	TELEFONE
C. de S. Severino Bezerra Cabral Jaqueline Avelino 98170-6311	R. José Francisco de Farias S/N-S J Mata	SIM (X) NÃO ()	PRÓPRIO	3314-1042
UBS Odete L de Oliveira	R. Baraunas, Universitario Bairro Bodocongo	SIM (X) NÃO ()	UEPB	3315-3334
UBS Colibri – (zona urbana I)	R. Arnaldo L. de Melo, 154 - S. J. Mata	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3314-1236
UBS Sabiá – (zona urbana II)	R. Francisco Nogueira de Souza, 171, São José da Mata	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	
UBS Beija Flor – (zona rural I) • Centro de saúde Severino Bezerra Cabral, rua: Jose Francisco de farias s/n: São jose da mata.	Sítio Tambor - S. J. Mata	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3314-1903
UBS Bem-te-vi – (zona rural II) • Sítio Covão • Assentamento Antonio Eufrazio • Sítio Monte Alegre	Sítio Bosque - S. J. Mata	SIM () NÃO (X)	ALUGADO	3314-1701
UBS Pardal– (zona rural III) *Sítio Serra de Joaquim Vieira * Sítio castelo * sítio Felix * Sítio Cajazeiras – o atendimento é realizado no sítio Capim Grande	Sítio Capim Grande - S. J. Mata	SIM () NÃO (X)	CEDIDO	8891-0120
UBS Mutirão	R. Praça Caixa D'água S/N - Mutirão	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3334-9213
UBS Nely Maia	R. Santa Terezinha, S/N - Bodocongó	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3310-7043
UBS São Januário	Sítio São Januário	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3334-8188
Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – Tipo3 C.S São José da Mata	R. José Francisco de Farias S/N- São José da Mata	SIM () NÃO (X)	PRÓPRIO	3314-1042



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA D V S SAÚDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	PRÓPRIO	RUA MAESTRO ALCIDES LEÃO Nº 695 DINAMÉRICA	ANNA KARLA SOUTO MAIOR	3310-6123	SIM (X) NÃO ()
CENTRO DE VIG. E ZOOSE DR. AILTON R. OLIVEIRA - GVASZ	PRÓPRIO	RUA ISOLDA B. TORQUATO SMº - BODOCONGÓ	ROSSANDRA OLIVEIRA	3322-5760	SIM (X) NÃO ()
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS	PRÓPRIO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1376 - LIBERDADE	MIGUEL DANTAS	3315-5124	SIM () NÃO (X)
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PRÓPRIO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1376 - LIBERDADE	VERÔNICA DONATO	3315-5124	SIM () NÃO (X)
COORDENAÇÃO - TUBERCULOSE E HANSENIASE	LOCADO	AV. RIO BRANCO Nº 584 - PRATA	LHAÍS MENESES	3342-4526	SIM (X) NÃO ()
COORDENAÇÃO- DST/HIV/AIDS/HEPATITES e SAE/ADT	LOCADO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 658, PRATA	LÚCIA LEITE	3322-3272	SIM (X) NÃO ()
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA	LOCADO	RUA MANUEL ELIAS ARAÚJO Nº 586 - J. TAVARES	BETÂNIA ARAÚJO	3310-6178	SIM () NÃO (X)
COORDENAÇÃO - IMUNIZAÇÃO/REDE FRIOS	PRÓPRIO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1376 - LIBERDADE	SAMIRA LUNA	3310-6336	SIM (X) NÃO ()
COORDENAÇÃO- DST/HIV/AIDS/HEPATITES e GTA	CEDIDO	RUA VENÂNCIO NEIVA SMº - CENTRO	ANDREA TRUTA	3310-7069	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Miguel Dantas
Diretor de Vigilância em Saúde
Assinatura do Responsável

11082021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE MENTAL	PRÓPRIO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1376 LIBERDADE	LIVIA SALES	98804-2004	SIM () NÃO (X)
CAPS I - INTERVENÇÃO PRECOSE	LOCADO	AV. RIO BRANCO Nº 403 CENTRO	ADRIANA COSTA	98876-4424	SIM () NÃO (X)
CAPS I – VIVA GENTE	LOCADO	RUA MAR. DEODORO DA FONSECA Nº 631 - PRATA	CLAUDIA BEZERRA	98888-4559	SIM () NÃO (X)
CAPS I – GALANTE	PRÓPRIO	RUA JOSÉ CORREIA DE MENEZES Nº 209 DIST. DE GALANTE	ISRAEL DE FREITAS	3317-1213	SIM () NÃO (X)
CAPS I – SÃO J. DA MATA	LOCADO	RUA FRANCISCO N. SOUZA Nº 157 DIST. SÃO J. MATA	IVONE ALMEIDA	3314-1053	SIM () NÃO (X)
CAPS II - NOVOS TEMPOS	LOCADO	RUA GERÔNIMO GUEIROS Nº 86 CENTRO	MÁRCIA ANDRADE	98857-7069	SIM () NÃO (X)
CAPS II AD – ÁLCOOL E DROGAS	LOCADO	RUA CAP. ADEMAR P. MAIA Nº 896 - A. BRANCO	MARISTELA KELLY	98894-0885	SIM () NÃO (X)
CAPS AD III - INFANTO JUVENIL	LOCADO	RUA DEP. NORBERTO LEAL Nº 1049 - A. BRANCO	ALDA CRISTINA	98783-1819	SIM () NÃO (X)
CAPS III BELA VISTA	LOCADO	RUA CÔNEGO PEQUENO Nº 257 BELA VISTA	FERNANDA	98812-6569	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	LOCADO	RUA ORDENEZ TROVÇÃO Nº 135 ALTO BRANCO	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA I	LOCADO	RUA ARTHUR FERREIRA CASTRO Nº 32 - CATOLÉ	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA II	LOCADO	RUA CLEYTON ISMAEL Nº 126 - A. BRANCO	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA III	LOCADO DESATIVADO	RUA ARTHUR FERREIRA CASTRO Nº 60 - CATOLÉ	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA I	LOCADO	RUA ANTONIO CAMPOS Nº 559 ALTO BRANCO	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA II	LOCADO	RUA PEDRO LEAL Nº 145 - LIBERDADE	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA II	LOCADO	AV. RIO BRANCO Nº 1038 - PRATA	JOSILENE PAIXÃO	98727-1409	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

LÍVIA SALES CIRILO
COORDENADORA GERAL DE SAÚDE MENTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEPLAN 2021

	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA SEPLAN	LOCADO	Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 85 – Jardim Tavares	Getúlio	98866-6131	SIM() NÃO (X)
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.


Assinatura do Responsável
Getúlio Dantas de Oliveira
SECRETÁRIO S2
Mat. 23895



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECULT 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO E GALERIA CENTRAL	PRÓPRIO	RUA MACIEL PINHEIRO Nº 89 - CENTRO	ÉRIKA MARQUÊS	3310-6805	SIM () NÃO (X)
TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO S/Nº - CENTRO	CARLOS ALAN	3322-4632	SIM (X) NÃO ()
MUSEU DO ALGODÃO, ANEXOS ESTAÇÃO, GALPÕES E PLATAFORMA	PRÓPRIO	RUA BENJAMIM CONSTANT S/Nº - E. VELHA	ANGELO RAFAEL	3341-0603	SIM () NÃO (X)
MUSEU HISTÓRICO E JORN. WILLIAMS R..TEJO E ARQUIVO MUNICIPAL	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 825 - CENTRO	ANGELO RAFAEL	3322-8699	SIM () NÃO (X)
CENTRO ESCOLA PARQUE LOURDES RAMALHO E PARQUE DO POVO	PRÓPRIO	RUA PAULINO RAPOSO S/Nº - CENTRO	MARIA MADALENA	3343-1523	SIM () NÃO (X)
BIBLIOTECA MUNICIPAL CARMEM ELOY DUNDA	PRÓPRIO	PRAÇA GUMERCINDO DUNDA S/Nº GALANTE	ROSÂNGELA DE MELO	3310-6806	SIM () NÃO (X)
FILARMÔNICA EPITÁCIO PESSOA DE CAMPINA GRANDE	PRÓPRIO	RUA VENÂNCIO NEIVA Nº 97 CENTRO	CARLOS ALAN	3310-6806	SIM () NÃO (X)
SECULT	CEDIDO	PARQUE DO AÇUDE NOVO S/Nº CENTRO	GISELI MARIA	3310-6806	SIM (X) NÃO ()
ESTAÇÃO CIDADANIA	PRÓPRIO	RUA DAS QUIXABEIRAS S/Nº MALVINAS	MUCIO BATISTA	3339-9193	SIM (X) NÃO ()
MEMORIAL SEVERINO CABRAL	PRÓPRIO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS S/Nº CENTRO	ENEIDA AGRA MARACAJÁ	3065-5803	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEJEL 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
GINÁSIO DE ESPORTES O MENINÃO	PRÓPRIO	RUA JOSÉ SEBASTIÃO SILVA S/Nº DINAMÉRICA	BRUNO CRISTIAN MENDES	98846-5776	SIM(X) NÃO ()
GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA ROSA	PRÓPRIO	RUA DO SOL S/Nº SANTA ROSA	WALTER WAGNER	98777-7152	SIM(X) NÃO ()
GINÁSIO DE ESPORTES EVONILSON MENEZES	PRÓPRIO	RUA SANTA FILOMENA Nº 350 LIBERDADE	HILTON GUIMARÃES	99979-8399	SIM(X) NÃO ()
GINÁSIO DE ESPORTES JOSELITO PEREIRA DE LUCENA	PRÓPRIO	RUA DR. FRANCISCO BRASILEIRO Nº 211 PRESIDENTE MÉDICI	WALTER LUNA	98850-5910	SIM(X) NÃO ()
GINÁSIO DE ESPORTES DA ESTAÇÃO E CIDADANIA	PRÓPRIO	RUA GETÚLIO CAVALCANTE S/Nº LIBERDADE	GILBERTO PEDROSA	98810-2513	SIM(X) NÃO ()
COMPLEXO ESPORTIVO PLINIO LEMOS	PRÓPRIO	RUA JOSINO AGRA S/Nº JOSÉ PINHEIRO	ROBSON	98790-8919	SIM(X) NÃO ()
COMPLEXO DOS ESPORTES E CULTURA	PRÓPRIO	RUA JAMILA ABRÃO JORGE S/Nº MALVINAS	GERALDO	98673-8151	SIM(X) NÃO ()
SEJEL SEDE	LOCADO	RUA JOÃO DA MATA Nº 743 CENTRO	DR. MURILO BATISTA	98825-1621	SIM() NÃO (X)
PARQUE DA LIBERDADE	PRÓPRIO	RUA GETULIO CAVALCANTE S/Nº LIBERDADE	EDUARDO GUERRA	99985-8998	SIM(X) NÃO ()
PARQUE DA CRIANÇA	PRÓPRIO	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA Nº 215 CATOLÉ	JOSÉ JÚNIOR	98609-2440	SIM(X) NÃO ()
ESTÁDIO DE FUTEBOL O ROMERÃO	PROPRIO	ZONA RURA DE GALANTE DIST. DE GALANTE	ALMIR	98779-1176	SIM() NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEJEL 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ACADEMIA DE SAÚDE DAS MALVINAS	PRÓPRIO	RUA PINTA MARINHA AGRA S/Nº MALVINAS	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE DA FIEP	PRÓPRIO	AV. MANOEL GONÇALVES S/Nº - CENTRO	JEFERSON	98675-5568	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE RICARDO RICK	PRÓPRIO	RUA LUIZ MOTA S/Nº BODOCONGÓ	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE SEVERINA ELZA DE ARAÚJO	PRÓPRIO	RUA PROJETADA S/Nº BELO MONTE	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE CRISTIANE COLAÇO	PRÓPRIO	RUA PRAÇA FLORINDA COLAÇO S/Nº VILA PAULISTANO	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	RUA JOÃO MIGUEL LEÃO S/Nº DIST. DE SÃO JOSÉ DA MATA	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE SERROTÃO	PRÓPRIO	RUA RAFAELA DE SOUZA S/Nº SERROTÃO	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE DO DIST. DE CATOLÉ	PRÓPRIO	CENTRO DO DIST. DE CATOLÉ	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE NOVO HORIZONTE	PRÓPRIO	RUA PROJETADA S/Nº NOVO HORIZONTE	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEJEL 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ACADEMIA DE SAÚDE DO ROCHA CAVALCANTE	PRÓPRIO	RUA RAIMUNDO SUASSUNA S/Nº ROCHA CAVALCANTE	JORGE	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE GUMERCINDO DUNDA	PRÓPRIO	RUA GUMERCINDO DUNDA S/Nº DIST. DE GALANTE	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE DO CERAST	PRÓPRIO	AV. DINAMÉRICA ALVES CORREIA S/Nº DINAMÉRICA	ADJAIR	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE LIBERDADE II	PRÓPRIO	RUA PDRO BRASIL S/Nº LIBERDADE PRÓXIMO AO POSTO DA LIBERDADE	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE JOÃO PAULO II	PRÓPRIO	RUA ANA AZEVEDO S/Nº PALMEIRA	DANIEL	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE ISAC CATÃO	PRÓPRIO	RUA AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL S/Nº JOSÉ PINHEIRO	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE TAMBOR III	PRÓPRIO	RUA DO JUÁ S/Nº TAMBOR III	MANOEL LIDOARTE	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE EVONILSON DE MENEZES	PRÓPRIO	RUA SANTA FILOMENA S/Nº LIBERDADE	MAJOR HILTON	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE DA FEIRA DAS MALVINAS	PRÓPRIO	RUA VILA VELHA S/Nº MALVINAS	ADERSON	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE DO CASCUDO	PRÓPRIO	RUA JOSEFINA MARIA DA CONCEIÇÃO S/Nº NOVO CRUZEIRO	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEJEL 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ACADEMIA DE SAÚDE AÇUDE VELHO	PRÓPRIO	AÇUDE VELHO S/Nº CATOLÉ	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE SAB DO CATOLÉ	PRÓPRIO	VIZ À FEIRINHA DO CATOLÉ CATOLÉ	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE IVAN COELHO	PRÓPRIO	VILA CASTELO BRANCO	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE JOANA DÁRC	PRÓPRIO	RUA MARINHEIRA AGRA S/Nº JOSÉ PINHEIRO	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE JUSCELINO KUBITSCHKEK	PRÓPRIO	AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK S/Nº PRESIDENTE MÉDICI	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE DR. FRANCISCO PINTO	PRÓPRIO	AV. COSTA E SILVA S/Nº SANTA ROSA	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE VILA CABRAL	PRÓPRIO	CONTORNO DA VILA CABRAL	WALTER WAGNER	98877-7152	SIM(X) NÃO ()
ACADEMIA DE SAÚDE TOBIAS DI PACE	PRÓPRIO	AO LADO SHOPPING LUIZA MOTTA CATOLÉ	SILVIO CÉSAR	98877-7152	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECTI 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
SECTI	PRÓPRIO	Rua Santa Clara s/nº Centro	Laryssa Almeida	98827-2505	SIM(X) NÃO ()
					SIM () NÃO ()
					SIM () NÃO ()
					SIM () NÃO ()
					SIM () NÃO ()
					SIM () NÃO ()
					SIM () NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SEAGRI 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
SEAGRI SEDE	LOCADO	Rua Duque de Caxias nº 83 Prata	RENATO GADELHA	33222173	SIM() NÃO (X)
DEPÓSITO DE MÁQUINAS	PRÓPRIO	Rua Volta Redonda s/nº Três Irmãs	RENATO GADELHA	33222173	SIM() NÃO (X)
AÇUDE JOSÉ RODRIGUES	PRÓPRIO	Zona Rural s/nº Dist. De Galante gestão AESA	RENATO GADELHA	33222173	SIM() NÃO (X)
AÇUDE DE SÃO JOSÉ DA MATA	PRÓPRIO	Zona Rural s/nº Dist. De São José da Mata	RENATO GADELHA	33222173	SIM() NÃO (X)
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA AMDE 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
ARCA TITÃO JOÃO BATISTA DAS NEVES	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 330 CENTRO	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()
ARCA CATEDRAL	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 801 CENTRO	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()
VILA DO ARTESÃO	PRÓPRIO	AV. PROF. ALMEIDA BARRETO S/Nº CENTRO	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()
SHOPPING CENTER C. GRANDE LINDACI MEDEIROS	PRÓPRIO	AV. FLORIANO PEIXOTO Nº 80 CENTRO	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()
O FABRICAÇÃO	PRÓPRIO	RUA LEONTINA TAVARES DE MACÊDO S/Nº MONTE CASTELO	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM () NÃO (X)
AMDE	LOCADO	AV. GETÚLIO VARGAS Nº 828 PRATA	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()
ARMAZENS DE CARGA	PROPRIO	RUA BENJAMIM CONSTANT S/Nº ESTAÇÃO VELHA	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()
ALUIZIO CAMPOS INDUSTRIAL	DOADO LEI Nº 6.349/2021	ALUIZIO CAMPOS INDUSTRIAL	ALANA CARVALHO	3341-2082	SIM (X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



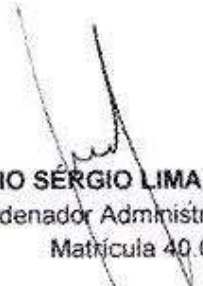
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO IPSEM 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
IPSEM	PRÓPRIO	RUA: MARIA VIEIRA CÉSAR Nº 135, JARDIM TAVARES	MÁRIO	3341-4212	SIM (X) NÃO ()
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CEDIDO	RUA: VIGÁRIO VIRGINIO S/Nº JARDIM TAVARES	RAQUEL	98640-8098	SIM (X) NÃO ()
SHOPPING EDSON DINIZ	PRÓPRIO	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO S/Nº CENTRO	MÁRIO	3341-4212	SIM () NÃO (X)

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Dado.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.


MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo – IPSEM
Matrícula 40.093-9

Assinatura do Responsável



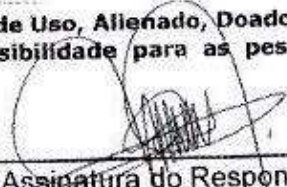
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA STTP 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
S.T.T.P. SEDE	PRÓPRIO	RUA: CAZUZA BARRETO Nº 113 ESTAÇÃO VELHA	CARLOS DUNGA JÚNIOR	(83) 3341-1278	SIM(X) NÃO ()
COORDENADORIA DE TRÂNSITO	LOCADO	RUA: CAZUZA BARRETO Nº 65 ESTAÇÃO VELHA	CARLOS DUNGA JÚNIOR	(83) 3341-1278	SIM(X) NÃO ()
TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO	PRÓPRIO ADMINISTRADO	RUA: SEBASTIÃO DONATO S/Nº CENTRO	CARLOS DUNGA JÚNIOR	(83) 3341-1278	SIM(X) NÃO ()
TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO CHICO MENDES	PRÓPRIO ADMINISTRADO	RUA: SEBASTIÃO DONATO S/Nº CENTRO	CARLOS DUNGA JÚNIOR	(83) 3341-1278	SIM(X) NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doador.

** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida:


Assinatura do Responsável

Relação de Imóveis/2021 - URBEMA - Empresa Municipal de URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA						
PATRIMÔNIO (BEM IMÓVEL)	CONDIÇÕES DE USO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EXISTÊNCIA de ADAPTAÇÕES/ GARANTIA DE ACESSIBILIDADE
Terreno	Próprio	TERRENO que mede e limita-se: <u>frente, leste</u> , com a Rua Ulisses Gomes, 10,50 m; <u>lado direito, sul</u> , com a Rua Manoel Guimarães, 60,00 m; <u>lado esquerdo, norte</u> , com o terreno de inscrição municipal 04.01.039.2.0367.001, em nome de Oton Uchôa, 60,00 m e <u>fundos, oeste</u> , com o terreno ocupado pelo imóvel s/n da rua Vila Nova da Rainha, em nome de Maternidade Municipal Elpídio de Almeida, 10,50 m - Livro nº 2/G-L, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 179, Matrícula nº 50.519 (16/12/98).	Rua Ulisses Gomes, Centro, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	TERRENO denominado de P8, encravado no loteamento Granja Provisão II, nesta Cidade, com os seguintes limites e medidas: <u>ao norte</u> , com os lotes 1 e 2 da quadra 8, medindo 70,00 m; <u>ao sul</u> , com o leito da pista da Av. Canal, 70,00 m; <u>ao leste</u> , com a Rua João Francisco da Mota, com 22,00 m; <u>ao oeste</u> , com a Rua Cristina Procópio da Silva, com 22,00 m, com uma área total de 1.540 m ² (70 x 22) - Livro nº 2/E-Z, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 54, Matrícula nº 41.229 (30/12/92).	Loteamento Granja Provisão II, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	QUADRA K do Loteamento Nova Campina, nesta cidade, medindo e limitando-se: <u>FRENTE (leste)</u> , 178,00 m, com a Av. José Marcos Silva; <u>FUNDOS (oeste)</u> , 181,00 m, com limite de loteamento; <u>lado direito (sul)</u> , 33,00 m, com limite de loteamento; e <u>lado esquerdo (norte)</u> , com limite de loteamento, perfazendo uma área de 2.937,00 m ² - Livro nº 2/J-Y, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 115, Matrícula nº 66.964 (16/12/09).	Loteamento Nova Campina, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não

Terreno	Próprio	UM TERRENO , limitando-se, <u>ao norte</u> , com a casa de nº.: 126 da Rua Clayton Ismael e com o lote 10 da quadra B do Lot. Jardim Tavares, 52,00 m; <u>ao sul</u> , com os lotes 8 e 9 da quadra 57 do Lot. Jardim Tavares, 54,00 m; <u>ao oeste</u> , com a Av. Manoel Tavares, 17,00 m; e, <u>ao leste</u> , com a Rua Clayton Ismael 17,00 m. Área do Terreno: 901,00 m2. Livro nº 2/D-V, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 288, Matrícula nº 33.726 (01/03/89).	Rua Clayton Ismael, Lauritzen/Alto Branco, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	QUADRA J do loteamento Ana Virgínia II, nesta cidade, com área de 4.840,00 m2, medindo e limitando-se: 55,00 m <u>ao oeste</u> , com o leito da Rua Perimetral III; 55,00 m <u>ao leste</u> , com o leito da Rua Projetada VI; 88,00 m <u>ao sul</u> , com o leito da Rua Projetada IV e 88,00 m <u>ao norte</u> , com o leito da Rua Projetada E.	Loteamento Ana Virgínia II, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	UM LOTE DE TERRENO (Insc. Municipal 03.01.073.1.0166.001), localizado na quadra 50 do Lot. "Jardim Tavares", situado no Bairro do Santo Antônio, nesta cidade, assim constituído: <u>frente</u> , para a Rua Antônio Campos, <u>norte</u> , 5,50 m, <u>lado direito</u> , com parte do lote 1 da mesma quadra, cadastrado em nome da Prefeitura local, <u>leste</u> , 33,00 m, <u>lado esquerdo</u> , com o lote 13, da mesma quadra, cadastrado em nome de Fernando Antônio Vasconcelos, <u>oeste</u> , 40,00 m, <u>fundos</u> , com os lotes 6 e 7, da mesma quadra, cadastrado em nome de Arlindo Lira G. Pedrosa e M ^A ria J. F. Barbosa, <u>sul</u> , 8,00 m.	Rua Antônio Campos, Santo Antônio, C.Grande- PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	LOTE DE nº.: 06 , da quadra 01, do Lot. Ana Virgínia I, no bairro Catolé, nesta cidade, medindo e limitando-se: a <u>frente</u> , 10,00 m com a Rua Manoel Paulino, do <u>lado direito</u> , 31,00 m com o terreno 1, de prop. da Urbema - Empresa Municipal de Urbanização da Borborema, no <u>lado esquerdo</u> , 30,00 m com o terreno 10, de prop. da Urbema e, aos <u>fundos</u> , 10,00 m com Rua Guilhermina Barbosa, com área de 305,00 m2. Livro nº 2/C-N, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 232, Matrícula nº 24.469 (08/11/84).	Quadra 01 do Loteamento Ana Virgínia I, no bairro do Catolé, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não

Terreno	Próprio	UM TERRENO , assim descrito: <u>frente</u> para a Av. Janúncio Ferreira, <u>norte</u> , 12,00 m; <u>lado direito</u> , com a Rua Raimundo Alves da Silva, <u>leste</u> , 6,20 m, mais linha quebrada de ,5m em direção sul, com a mesma rua; <u>lado esquerdo</u> , com terreno não cadastrado, <u>oeste</u> , 14,00 m; <u>fundos</u> , com as casas de nºs.: 156 e 160 da Rua João Alves de Oliveira, cadastradas em nome de Deodato Correia de Araújo e Rosielio Gomes Porto, <u>sul</u> , 9,3 m.	Av. Janúncio Ferreira, Centro, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	TERRENO URBANO , ocupado pela casa nº.:1.454, na Rua Almeida Barreto, esquina com a Rua Nilo Peçanha, bairro do Centenário, nesta cidade, <u>medindo 6,00 m de frente e fundos</u> , por <u>18,00 m de comprimento de ambos os lados</u> , limitando-se: <u>ao norte</u> , com a casa de nº.: 1.462; <u>ao sul</u> , com a Rua Almeida Barreto; <u>leste</u> , com a Rua Nilo Peçanha; e <u>ao oeste</u> , com a casa de nº.: 1.460.	Rua Almeida Barreto (esquina com a Rua Nilo Peçanha), bairro do Centenário, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	UMA ÁREA DE TERRA , desmembrada da área A-1, localizada no loteamento Jardim Menezes, bairro Alto Branco, nesta cidade, medindo e limitando-se: <u>ao norte</u> , <u>frente</u> , com a Rua Antônio Bezerra Paz, 40,00 m; <u>ao sul</u> , com a Rua Mirian de Lourdes Lima, com 11,00 m; <u>ao leste</u> , com a Rua Cap. Ademar de M. Paiva, com 50,00 m e, <u>ao oeste</u> , com o limite da quadra do loteamento, com 88,00 m. Livro nº 2/G-U, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 291, Matrícula nº 52.535 (31/08/2000).	Rua Antônio Bezerra Paz, bairro do Alto Branco, C.Grande-PB (leste/R. Capitão Ademar de Maia Paiva)	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não

Terreno	Próprio	<p>IMÓVEL resultante do somatório das seguintes áreas: ÁREA 1 - com 3.093,62 m2, limitando-se, <u>ao norte</u>, numa extensão de 58,5 m, com terrenos do Sr. Acácio Figueiredo, <u>ao sul</u>, numa extensão de 16,00 m, com quintal de fundos de casas da Rua Juvino Nepomuceno e com o leito da Rua João Severino da Silva; <u>ao leste</u>, numa reta com extensão de 104,5 m; com terras do Sr. Antônio Figueiredo; ÁREA 2 - com 42,00 m2, limitando-se, <u>ao sul</u>, numa extensão de 10,00 m; com o leito da Rua João Severino da Silva, <u>ao leste</u>, numa extensão de 21,00 m, com terreno do Sr. Antônio Figueiredo, <u>a oeste</u>, numa extensão de 12,00 m, com o leito da Rua João Severino da Silva, no lugar Três Irmãs, deste município.</p>	Três Irmãs, C.Grande-PB	<p>URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO</p>	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	<p>UM TERRENO situado na Rua João Machado, medindo, <u>frente, lado norte 8,00 m; sul</u>, para a Avenida Marechal Floriano Peixoto <u>6,00 m; leste</u>, com terreno de propriedade da PMCG, onde está construída parte do Centro Comercial Shopping Center, 93,00 m; <u>oeste</u> com os fundos dos quintais das casas de nº.: 112, 114, 120, 124, 130, 134, 138, 144, 152, 156 (AV-5-10.682), 172, 178, 184, 188, 196, 202 (R-1-40.211), 208, 216 e 200 da Rua Melo Leitão 100,00 m. Livro nº 2/A-N, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 185, Matrícula nº 10.682 (01/02/80). OBS: Em 22/08/1988, a URBEMA levou a efeito desmembramento de um terreno menor, assim descrito: Insc. Municipal 08.01.005.2.0087.001.159; <u>frente</u> para a Rua Santa Clara; <u>leste</u>, 4,10 m, lado direito, com terreno da casa 152, da Rua Melo Leitão; <u>sul</u>, 7,00 m, <u>lado esquerdo</u>, com terreno da casa nº.: 160, da Rua Melo Leitão, <u>norte</u> 7,00 m <u>fundos</u>, com a casa 156 da Rua Melo Leitão, <u>oeste</u> 4,10 m (vendido, em 22/08/1988 a INÁCIA BARROS BRANDÃO).</p>	Rua João Machado (nas proximidades do CENTRO COMERCIAL SHOPPING CENTER), C.Grande-PB	<p>URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO</p>	(83) 3321-0231	Não

Terreno	Próprio	UMA GLEBA DE TERRA , situada na Vila da Catingueira (limites na Certidão de Propriedade/Escritura), nesta cidade, com uma área de 66.525,00 m2 que a URBEMA adquiriu por Incorporação feita pela PMCG, conforme Escritura Pública de Incorporação e Capital Social, datada de 21/01/1988. Livro nº 2/B-A, de Registros Gerais de Imóveis, Folha 225, Matrícula nº R.1-14.017 (11/02/1981). A) Da área total do terreno (66.525,00 m2), a URBEMA levou a efeito ao Loteamento denominado URBEMA I , com área de 35.774,82 m2, correspondendo a 53,77% da área total, conforme Memorial Descritivo de Loteamento, registrado sob o nº.: R-2-14.013 em 24/11/1988 (fls. 225, livro 2 B-A).	Vila da Catingueira, C.Grande-PB (parte do terreno deu origem ao LOTEAMENTO URBEMA I)	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	Área de TERRENO medindo, em seu total, 1.512m2, localizada no Loteamento Ana Virgínia I, no bairro do Catolé, nesta cidade, medindo e limitando-se: 36,00 metros de extensão <u>ao oeste</u> , com o leito da Rua Projetada L; 46,00 metros de extensão <u>ao norte</u> , com o leito da Rua Projetada J; 38,00 metros de extensão <u>ao norte</u> com o leito da Avenida Perimetral; 36,00 metros de extensão <u>ao leste</u> , com o prolongamento da Rua Vigário Calixto.	Loteamento Ana Virgínia I, bairro do Catolé, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio	Área de TERRENO medindo, em seu total, 18.304m2, localizada no Loteamento Ana Virgínia I, no bairro do Catolé, nesta cidade, medindo e limitando-se: 88,00 metros de extensão ao oeste, com o leito da Rua Projetada H; 88,00 metros de extensão ao leste, com o leito da Rua Projetada L; 208,00 metros de extensão ao norte com o leito da Rua Projetada I e 208,00 metros de extensão ao sul, com o leito da Rua Projetada J.	Loteamento Ana Virgínia I, bairro do Catolé, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
Terreno	Próprio/ Locado/Não tem certidão	Área de terra remanescente, de propriedade da URBEMA. Mede 4,32m2.	Rua Barão do Abiaí, Centro, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não

Terreno	Próprio/ Locado/Não tem certidão	Área de terra remanescente, de propriedade da URBEMA. Mede 15,52m2.	Rua Barão do Abiaí, Centro, C.Grande-PB	URBEMA/ Dir.Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO	(83) 3321-0231	Não
----------------	--	--	--	---	-------------------	-----

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO
Diretor-Presidente/URBEMA

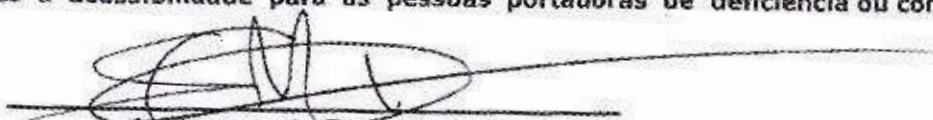


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO
SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS - Procon - 2021

PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO DE USO*	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ADAPTAÇÕES**
imóvel	Próprio	Rua Prefeito Ernani lauritzen, 226	Saulo Muniz de Lima	83-99914-3855	SIM(x) NÃO ()
imóvel	Próprio	Rua Ernani Lauritzen, S/N	Saulo Muniz de Lima	83-99914-3855	SIM() NÃO (x)
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()
					SIM() NÃO ()

*Condição de Uso: Próprio, Locado, Cedido, Comodato, Cessão de Uso, Alienado, Doado.
 ** Existem adaptações às normas da ABNT referentes à acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.


 Assinatura do Responsável
Saulo Muniz de Lima
 COORDENADOR EXECUTIVO
 PROCON MUNICIPAL
 Matr. 28.035

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4FO-D8FD-6A76-87B4> e informe o código C4FO-D8FD-6A76-87B4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4F0-D8FD-6A76-87B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 08/03/2022 21:15:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D8FD-6A76-87B4>